



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PROCOLO GERAL: 64107.001252/2023-45
Tipo De Documento: DIEx Abertura de Chamada Pública
Nº do Documento: 50 – Aprov/CCAp/71º BIMtz
Data do Documento: 15/02/2023
Procedência: Aprovisionamento do 71º BI Mtz

SALC

2023

INTERESSADO: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de **Compra Institucional** do Programa Alimenta Brasil - PAB, de acordo com as especificações, quantidades e demais exigências deste Edital e seus anexos, para atender a demanda de consumo dos militares, lotados no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

OUTROS DADOS: Parecer Parametrizado nº 00001/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 10 de janeiro de 2023 e Parecer Referencial nº 00001/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 17 de Janeiro de 2022.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA				DESTINO	DATA		
1					19				
2					20				
3					21				
4					22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				

* FALTA LA NOTA DE EMPENHO

NUP: 64107.001252/2023-45

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BAALHÃO DUARTE COELHO / 1993)


TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64107.001252/2023-45, que trata da aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de **Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB**, de acordo com as especificações, quantidades e demais exigências deste Edital e seus anexos, para atender a demanda de consumo de alimentos pelos militares lotados no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, constituído inicialmente com 216 (duzentas e dezesseis) folhas, em 02(dois) volumes, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Termo de Autuação do Processo (fl 01);
- b) DIEx Requisitório nº 50 – Aprov/CCAp/71º BIMtz, de 15 de fevereiro de 2023 (fl 02);
- c) Cópia do D.O.U. de 22/07/2021 referente a Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, que nomeou o Comandante do 71º BI Mtz (fl 03);
- d) Cópia autenticada do BI 223, de 30/11/2021 e com a delegação da Função de Ordenador de Despesas ao Sr Cap LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA (fl 04 e 05);
- e) Pesquisa de Preços (fls 06 à 72);
- f) Relatório de Pesquisa de Preços (fls 73 à 79);
- g) Estudo Técnico Preliminar (fls 80 e 81);
- h) Projeto Básico (fls 82 à 97);
- i) Aprovação do Projeto Básico (fl 98);
- j) Justificativa para a Contratação (fl 99);
- l) Autorização para a Abertura do Processo (fl 100);
- m) Cópia autenticada do Boletim Interno Nr 56, de 23/03/2023, do 71º BI Mtz, designando a Comissão de Credenciamento da Chamada Pública (fls 101 e 102);
- n) Cópia autenticada do Boletim Interno Nr 58, de 27/03/2023, do 71º BI Mtz, autorizando a abertura do processo licitatório (fl 102);
- o) Declaração de utilização do Projeto Edital Eficiente (fl 103);
- p) Declaração de Atendimento as recomendações do Parecer Parametrizado nº 00002/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 20 de março de 2023 (fl 104);
- q) Parecer Parametrizado nº 00002/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 25 de abril de 2021 (fls 105 à 114);
- r) Atestado de Adequação do Processo ao Parecer Referencial nº 00001/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 10 de janeiro de 2023 (fl 105);
- s) Parecer Referencial nº 00001/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 20 de março de 2023 (fls 116 à 127);
- t) Resolução GGALIMENTA nº 3 de 14 de junho de 2022 (fls 128 à 142);
- u) Declaração de Responsabilidade Fiscal (fl 143);
- v) Termo de justificativa de vedação de consórcio (fl 144);
- x) Edital da Chamada Pública nº 01/2023 (fls 145 à 159) e seis Anexos (fls 160 à 205);
- z) Expediente de modificações da Fase Interna da Chamada Pública nº 01/2023 (fls 206 e 207);
- aa) Aviso de Chamada Pública nº 01/2023 (fls 208 à 2016);

Garanhuns, PE, 08 de março de 2023.


WELLINGTON ALVES DA SILVA – 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 71º BI Mtz

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)



DIEx nº 50-Aprov/CCAP/71º BIMtz
EB: 64107.001252/2023-45

Garanhuns, PE, 15 de fevereiro de 2023

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento.

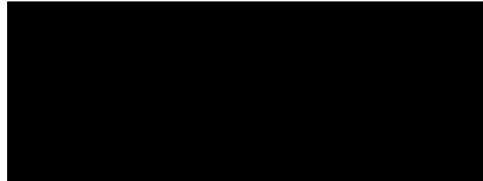
Ao Sr Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

Assunto: aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Referência: Art. 13 da Portaria nº 305 de 24 de maio 95 (IG – 12-02)

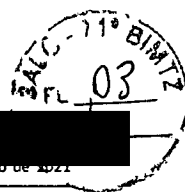
- Anexos:** a) Justificativa
b) Projeto Básico
c) Aprovação do Projeto Básico
d) Autorização do Projeto Básico
e) Relatório de Pesquisa de Preço
f) Pesquisa de Preço

1. Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02/95, solicito providências do Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 17, inciso V, da Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, no art. 33, inciso V da Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, no art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022 e alterações, cujas especificações, planilhas de quantidades e de custos estimados, encontram-se anexo a presente, estando à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos da Unidade.



JOHAB BORGES DO NASCIMENTO - 2º Ten
Aprovisionador do 71º BI Mtz

EM BRANCO



- do 1º B Op Psc (Goiania-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439353) JORGE WILSON DA SILVA BOABAI;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSv/E5A (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUEZ;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), a Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- da PctIn MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, Inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/RM, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de Julho de 2021, de acordo com o Inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, Inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

- NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATILIA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Luiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 223, de 30/11/2021, do(a) 71º BIMTZ)

Pag nº 2933

- 1) o Chefe da Seção de Saúde: Notifique, mediante ofício, o militar adido acerca da presente determinação;
- 2) o Chefe da Secretária: arquite a presente publicação na pasta do militar existente nessa Secretaria; e
- 3) o Cmt SU providencie que o padrinho do Sd Silva Melo apoie as seções envolvidas nas ações necessárias.

b. DESLIGAMENTO DE MILITAR TRANSFERIDO PARA A RESERVA

Publicação

Por ter sido Transferido para a Reserva Remunerada, conforme publicado no Diário Oficial da União nº 199, de 21 OUT 21, excludo e desligo do estado efetivo deste Batalhão e do serviço ativo do Exército, em **30 NOV 21**, o militar abaixo:

STen **GIVALDO ALVES DA SILVA** .

Em consequência:

- 1) o Ch OPIP deverá relacionar e cadastrar o militar no SERMIL e SiCaPEX;
- 2) o Cmt B Adm deverá informar a presente publicação ao referido militar e informar via DIEx a situação das férias não gozadas, o motivo e os períodos a que se referem ao Setor de Pagamento de Pessoal;
- 3) o Ch SPP providenciar, se for o caso, o saque das férias não gozadas a que faz jus; e
- 4) o Ch 1ª Seção, o Fisc Adm, o Ch OPIP, o Ch SPP, o Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

c. NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Fiscalização de recebimento de Gêneros

Nomeio os militares, abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Fiscalização de Recebimento de Gêneros (QR e QS), no período de 1º a 31 de dezembro de 2021.

2º Ten WELLINGTON BISPO DE **ANDRADE FILHO** , 3º Sgt **ISRAEL FERREIRA BARBOSA JUNIOR** , 3º Sgt **ARILSON ALVES MATIAS** .

Em consequência:

- 1) A equipe deverá comparecer no rancho para saber as datas exatas das entregas dos Gêneros;
- 2) A equipe deve atestar no verso da nota fiscal/guia de fornecimento o recebimento do material com ou sem alteração;
- 3) Em caso de alteração no recebimento dos gêneros, a equipe deverá informar, imediatamente, ao Fiscal Administrativo da OM;
- 4) Deverá ser confeccionado um relatório ao término do período conforme modelo da Fiscalização Administrativa; e
- 5) o S Cmt, o S1, o Fisc Adm, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

đ. PASSAGEM DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem de função

De acordo com o que prescreve o Art. 129, da Portaria - C Ex Nr 1555, de 9 JUL 2021 - Regulamento de

EM BRANCO



Administração do Exército (RAE), foi elaborado o relatório referente à reunião de passagem da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência realizada em 30 de novembro de 2021, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade, a contar de 1º DEZ 2021, o Cap **LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA** deixando a função o Ten Cel **ULISSES DA SILVA BARALDO**. O referido relatório deverá ter uma via arquivada no Suporte de Gestão da UG.

Ten Cel **ULISSES DA SILVA BARALDO**, Cap **LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA**.

Em consequência:

- 1) o Enc Set Fin providencie a alteração do Rol de Responsáveis no SIAFI e no SIASG, bem como, realize a atualização do cadastro das UG no SIAFI;
- 2) o Cap **LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA** apresentou nesta data a correspondente DBR por assunção de função de OD;
- 3) o Ten Cel **ULISSES DA SILVA BARALDO** apresentou nesta data a correspondente DBR por término de função de OD; e
- 4) o Fisc Adm, o SI, o Ch Div Pessoal, o Enc St Fin, o Ch SALC, o Enc St Mat, o Enc St Aprov, o Enc Sup Gestão, o Ch OPIP e os demais agentes da administração e interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

e. ADITAMENTO DA DCEM

Transcrição

"ADITAMENTO DA DCEM 3J AO BOLETIM DO DGP Nº 130 QG em BRASÍLIA-DF, 24 de novembro de 2021.

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte:

(...)

3ª PARTE — ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(...)

4. TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - SAÍDA DE GU COMUN / LOC ESPECIAL CATEGORIA A

(...)

-12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

GRAD A/Q/S	IDT	NOME	OM ORIGEM CIDADE-UF	OM DESTINO CIDADE-UF	LEGENDA (OBS)
3º Sgt Sau T Enf	010320327-9	KATHLELIN CHAGAS DE ALMEIDA	Cmdo Fron ACRE / 4º BIS Rio Branco-AC	71º BI Mtz Garanhuns-PE	10 41 46 170 171 (22521) (25614)

(...)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/ 1993

06
[Redacted]

[Redacted]

OFÍCIO Nº5-Aprov/CCAP/71º BIMtz
EB: 64107.001356/2023-50

Garanhuns, 14 de fevereiro de 2023.

Senhor
LUCIANO PEREIRA DE LIMA
Representante Legal da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS -
COOPAFQAQ
Sítio Estivas, S/N - Comunidade Quilombola Estivas - Área Rural
55.299-899 Garanhuns- PE

Solicitação de orçamento para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores
Assunto: familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº
11.326, de 24 de julho de 2006.

Representante Legal da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
QUILOMBOLAS - COOPAFQAQ,
Prezado fornecedor,

1. Em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, inciso V, do art. 33 da mesma Lei; art. 5º do Decreto n.º 10.880 de 02 dezembro de 2021; e o caput do art. 5º da Resolução GGALIMENTA n.º 3 de 14 de junho de 2022, solicito – vos o orçamento dos referidos itens conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD	CATMAT	VALOR UNT ESTIMADO
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoada, Origem:Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)	Kg	200	467201	40,00
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Traseiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	200	480424	50,00
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo	Kg	1000	217200	

EM BRANCO



	Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.				10
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Kg	1500	279262	7,00
5	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	600	465692	8,00
6	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	1000	466407	6,00
7	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Macaxeira.	Und	1000	6262	20,00
8	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Fubá.	Und	1000	6262	25,00
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Milho.	Und	1000	6262	25,00
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	1200	343490	6,00
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,	Litro	1200	339482	6,00
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	Kg	200	447873	50,00
13	Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com Cerca De 400 G.	Unidade	300	308741	5,00
14	Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	500	461695	30,00
15	Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	Unidade	800	463878	8,00
16	Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	Unidade	1200	463876	2,50
17	Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	Molho	100	463898	5,00

EM BRANCO

18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	100	463915	10,00
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	150	463937	10,00
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	Kg	350	459072	13,00
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	Kg	1500	479080	8,00
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	1200	464374	4,00
23	Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	Kg	1000	464381	6,00
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	Unidade	100	464457	4,00
25	Fruta, Tipo Jaca, Apresentação Natural.	Kg	0	464368	5,00
26	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	Kg	3000	464393	4,00
27	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	Kg	800	464441	15,00
28	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	Kg	100	464373	8,00
29	Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida, Apresentação: Natural.	Kg	600	464377	30,00
30	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464380	5,00
31	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	500	464379	6,00
32	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	200	464392	6,00
33	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	100	464347	10,00
34	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	200	464395	5,00
35	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	100	464367	7,00
36	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464398	7,50
37	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464405	6,00

EMBRANCO

38	Fruta, Tipo: Mamão Havaí, Apresentação: Natural	Kg	0	464350	3,00
39	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	Kg	500	464408	6,00
40	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464410	3,00
41	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	Kg	500	464406	6,00
42	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464415	3,00
43	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	2500	464418	4,00
44	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	500	464422	4,00
45	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	Kg	200	464328	30,00
46	Fruta, Tipo: Pinha, Fruta Do Conde, Apresentação: Natural.	Kg	0	464430	30,00
47	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	Kg	400	464455	35,00
48	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	1500	446704	30,00
49	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	1300	463770	7,00
50	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	200	463814	3,00
51	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	500	463747	5,00
52	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	3000	463789	3,00
53	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	5000	463806	10,00
54	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	500	463746	5,00
55	Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	Kg	5000	463753	6,00
56	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	7000	463754	3,00
57	Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	Kg	800	463767	5,00
58	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	1500	463781	7,00
59	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	500	463780	3,00
60	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	200	463778	5,00
61	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	2000	463789	7,00

EM BRANCO

62	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	3500	463795	6,00
63	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	200	463797	2,00
64	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	600	463796	5,00
65	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	200	463792	6,00
66	Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	Kg	4000	466600	10,00
67	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	600	464556	15,00
68	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	2000	448733	5,00
69	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	300	453599	7,00
70	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 MI, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	150	413364	80,00
71	Ovo, Origem: Codorna.	Bandeja Com 30	130	446625	15,00
72	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 30	3000	446622	26,00
73	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 12	1500	446622	13,00
74	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	300	470690	15,00
75	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1000	464484	18,00
76	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464485	18,00
77	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464511	18,00
78	Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464514	18,00

EM BRANCO

79	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464491	18,00
80	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464475	18,00
81	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464474	22,00
82	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	500	446633	45,00
83	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1200	447072	32,00
84	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1000	448750	45,00
85	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unidade	5000	463832	2,00
86	Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	Unidade	500	463831	8,00
87	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	800	463839	5,00
88	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	800	463829	7,00
89	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Molho	500	463826	10,00

2. Nos valores evidenciados de cada item estão inclusos os custos operacionais, taxas e tributos para a entrega no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado. Informo que o local de entrega do material será na rodovia BR 423, Km 98, s/n – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.296-630, contatos pelo telefone (97) 98110-7067 ou – e-mail institucional: aprov71bimtz@hotmail.com.

Atenciosamente,

RONNY DE BRITO BARROS – Coronel
Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/ 1993



BONANZA SUPERMERCADO - LOJA 21
CNPJ/CPF: 12.023.966/0029-21
Garanhuns - PE

OFÍCIO Nº6-Aprov/CCAP/71º BIMtz
EB: 64107.001357/2023-02

Garanhuns, 14 de fevereiro de 2023.

Senhor
DJALMA FARIAS CINTRA
Representante Legal Da Bonanza Supermercados Ltda.
Rua 15 de Novembro, 214 - Santo Antonio
55.293-310 Garanhuns- PE

Solicitação de orçamento para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores
Assunto: familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Representante Legal Da Bonanza Supermercados Ltda.,

Prezado fornecedor,

1. Em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, inciso V, do art. 33 da mesma Lei; art. 5º do Decreto n.º 10.880 de 02 dezembro de 2021; e o caput do art. 5º da Resolução GGALIMENTA n.º 3 de 14 de junho de 2022, solicito – vos o orçamento dos referidos itens conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD	CATMAT	VALOR UNT ESTIMADO
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoada, Origem:Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)	Kg	200	467201	19,99
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Traseiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	200	480424	19,49
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo	Kg	1000	217200	3,99

EM BRANCO

	Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.				
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Kg	1500	279262	8,39
5	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	600	465692	6,99
6	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	1000	466407	5,79
7	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Macaxeira.	Und	1000	6262	—
8	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Fubá.	Und	1000	6262	—
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Milho.	Und	1000	6262	—
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	1200	343490	17,99
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,	Litro	1200	339482	17,99
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	Kg	200	447873	—
13	Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com Cerca De 400 G.	Unidade	300	308741	4,39
14	Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	500	461695	7,19
15	Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	Unidade	800	463878	1,69
16	Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	Unidade	1200	463876	1,09
17	Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	Molho	100	463898	2,19

EM BRANCO

18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	100	463915	2,19
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	150	463937	—
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	Kg	350	459072	3,89
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	Kg	1500	479080	3,49
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	1200	464374	3,99
23	Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	Kg	1000	464381	5,99
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	Unidade	100	464457	2,09
25	Fruta, Tipo Jaca, Apresentação Natural.	Kg	0	464368	—
26	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	Kg	3000	464393	2,09
27	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	Kg	800	464441	—
28	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	Kg	100	464373	7,19
29	Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida, Apresentação: Natural.	Kg	600	464377	5,99
30	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464380	5,99
31	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	500	464379	4,19
32	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	200	464392	4,49
33	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	100	464347	7,19
34	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	200	464395	8,99
35	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	100	464367	11,29
36	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464398	2,59
37	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464405	4,59.

EM BRANCO

38	Fruta, Tipo: Mamão Havaí, Apresentação: Natural	Kg	0	464350	7,19
39	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	Kg	500	464408	3,99
40	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464410	4,59
41	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	Kg	500	464406	2,29
42	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464415	9,99
43	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	2500	464418	2,89
44	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	500	464422	2,99
45	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	Kg	200	464328	11,29
46	Fruta, Tipo: Pinha, Fruta Do Conde, Apresentação: Natural.	Kg	0	464430	9,59
47	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	Kg	400	464455	5,99
48	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	1500	446704	—
49	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	1300	463770	6,19
50	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	200	463814	8,19
51	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	500	463747	2,89
52	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	3000	463789	12,49
53	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	5000	463806	9,99
54	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	500	463746	2,89
55	Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	Kg	5000	463753	2,99
56	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	7000	463754	4,89
57	Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	Kg	800	463767	4,99
58	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	1500	463781	6,39
59	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	500	463780	9,69
60	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	200	463778	4,59
61	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	2000	463789	11,49

BONANZA SUPERMERCADO - LOJA 1
 CNPJ/CPF: 12.023.966/0029-2
 Garanhuns - PE

EM BRANCO

62	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	3500	463795	5,69
63	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	200	463797	6,59
64	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	600	463796	4,09
65	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	200	463792	8,59
66	Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	Kg	4000	466600	10,99
67	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	600	464556	17,99
68	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	2000	448733	—
69	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	300	453599	9,79
70	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 ML, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	150	413364	19,49
71	Ovo, Origem: Codorna.	Bandeja Com 30	130	446625	5,69
72	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 30	3000	446622	17,99
73	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 12	1500	446622	9,69
74	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	300	470690	—
75	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1000	464484	—
76	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464485	—
77	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464511	—
78	Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464514	—

EM BRANCO



79	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464491	—
80	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464475	—
81	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464474	—
82	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	500	446633	43,99
83	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1200	447072	32,99
84	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1000	448750	34,99
85	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unidade	5000	463832	0,99
86	Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	Unidade	500	463831	9,99
87	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	800	463839	5,79
88	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	800	463829	8,29
89	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Molho	500	463826	—

2. Nos valores evidenciados de cada item estão inclusos os custos operacionais, taxas e tributos para a entrega no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado. Informo que o local de entrega do material será na rodovia BR 423, Km 98, s/n – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.296-630, contatos pelo telefone (97) 98110-7067 ou – e-mail institucional: aprov71bimtz@hotmail.com.

Atenc



RONNY DE BRITO BARROS - Coronel
Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

BONANZA SUPERMERCADO - LOJA 21
-NPJ/CPF. 12.023.966/0029-2.
Garanhuns - PE

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFÂNTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/ 1993

OFÍCIO Nº7-Aprov/CCAP/71º BIMtz
EB: 64107.001358/2023-49

Garanhuns, 14 de fevereiro de 2023.

Senhora
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO
Representante Legal da VERVANA HORTI & FRIOS LTDA.
Avenida Júlio Brasileiro, 661 - Heliópolis
55.295-475 Garanhuns- PE

Solicitação de orçamento para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores
Assunto: familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Representante Legal da VERVANA HORTI & FRIOS LTDA.,

Prezado fornecedor,

1. Em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, inciso V, do art. 33 da mesma Lei; art. 5º do Decreto n.º 10.880 de 02 dezembro de 2021; e o caput do art. 5º da Resolução GGALIMENTA n.º 3 de 14 de junho de 2022, solicito – vos o orçamento dos referidos itens conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD	CATMAT	VALOR UNT ESTIMADO
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoada, Origem:Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)	Kg	200	467201	19,89
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Traseiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	200	480424	35,65
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo	Kg	1000	217200	6,19

EM BRANCO

	Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.				
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Kg	1500	279262	2,04
5	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	600	465692	7,45
6	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	1000	466407	18,45
7	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Macaxeira.	Und	1000	6262	17,25
8	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Fubá.	Und	1000	6262	17,25
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Milho.	Und	1000	6262	17,25
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	1200	343490	4,52
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,	Litro	1200	339482	4,52
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	Kg	200	447873	29,90
13	Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com Cerca De 400 G.	Unidade	300	308741	2,69
14	Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	500	461695	17,40
15	Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	Unidade	800	463878	1,17
16	Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	Unidade	1200	463876	1,17
17	Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	Molho	100	463898	2,87

EM BRANCO

18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	100	463915	
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	150	463937	6,35
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	Kg	350	459072	3,40
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	Kg	1500	479080	3,33
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	1200	464374	3,49
23	Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	Kg	1000	464381	2,79
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	Unidade	100	464457	2,59
25	Fruta, Tipo Jaca, Apresentação Natural.	Kg	0	464368	20,00
26	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	Kg	3000	464393	2,89
27	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	Kg	800	464441	9,95
28	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	Kg	100	464373	8,05
29	Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida, Apresentação: Natural.	Kg	600	464377	3,95
30	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464380	3,49
31	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	500	464379	2,49
32	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	200	464392	4,15
33	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	100	464347	6,00
34	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	200	464395	2,89
35	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	100	464367	16,10
36	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464398	2,58
37	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464405	2,99

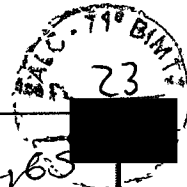
EM BRANCO

38	Fruta, Tipo: Mamão Havaí, Apresentação: Natural	Kg	0	464350	3,21
39	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	Kg	500	464408	2,89
40	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464410	2,59
41	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	Kg	500	464406	2,59
42	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464415	3,45
43	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	2500	464418	1,99
44	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	500	464422	2,89
45	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	Kg	200	464328	40,25
46	Fruta, Tipo: Pinha, Fruta Do Conde, Apresentação: Natural.	Kg	0	464430	13,35
47	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	Kg	400	464455	10,20
48	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	1500	446704	19,96
49	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	1300	463770	2,59
50	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	200	463814	13,00
51	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	500	463747	3,45
52	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	3000	463789	6,90
53	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	5000	463806	3,52
54	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	500	463746	2,79
55	Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	Kg	5000	463753	2,77
56	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	7000	463754	3,49
57	Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	Kg	800	463767	3,89
58	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	1500	463781	4,05
59	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	500	463780	3,17
60	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	200	463778	2,20
61	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	2000	463789	6,90

EM BRANCO

62	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	3500	463795	3,11
63	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	200	463797	1,25
64	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	600	463796	3,25
65	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	200	463792	3,60
66	Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	Kg	4000	466600	6,95
67	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	600	464556	13,50
68	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	2000	448733	3,09
69	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	300	453599	26,00
70	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 MI, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	150	413364	42,98
71	Ovo, Origem: Codorna.	Bandeja Com 30	130	446625	6,82
72	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 30	3000	446622	14,50
73	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 12	1500	446622	7,52
74	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	300	470690	12,65
75	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1000	464484	10,35
76	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464485	12,65
77	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464511	10,35
78	Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464514	9,77

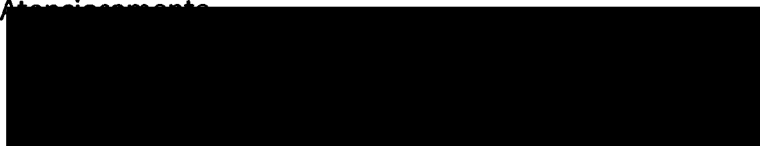
EM BRANCO



79	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464491	42,65
80	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464475	9,77
81	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464474	20,70
82	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	500	446633	35,65
83	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1200	447072	22,40
84	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1000	448750	43,20
85	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unidade	5000	463832	1,99
86	Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	Unidade	500	463831	15,99
87	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	800	463839	3,85
88	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	800	463829	5,17
89	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Molho	500	463826	2,29

2. Nos valores evidenciados de cada item estão inclusos os custos operacionais, taxas e tributos para a entrega no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado. Informo que o local de entrega do material será na rodovia BR 423, Km 98, s/n – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.296-630, contatos pelo telefone (97) 98110-7067 ou – e-mail institucional: aprov71bimtz@hotmail.com.

Atenciosamente



RONNY DE BRITO BARROS - Coronel
Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

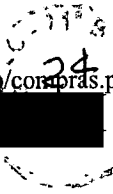
"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME
Av. Júlio Brasileiro, 661
Heliópolis - CEP: 55.295-477
GARANHUNS - PE

EM BRANCO

Item 1



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

24.20

24.20

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160339	00260 00043/2022 Edital	30/11/22	20/12/22	20/12/23	Material	467201	CARNE SALGADA, TIPO CORTE:PARA FEIJOADA, ORIGEM:CARNE SUÍNA, BOVINA E DE FRANGO, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	CARNE SALGADA, TIPO CORTE PARA FEIJOADA, ORIGEM CARNE SUÍNA, BOVINA E DE FRANGO, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	SAUDALI	QUILOGRAMA	09400339000150	RN	24,2000

Item 64

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

15.27

15.27

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
160177	00102 00010/2022 Edital	21/11/22	21/11/22	21/11/23	Material	464556	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE, TIPO:TIPO 1	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	CEASA	EMBALAGEM 1,00 KG	28325460000109	PE 15,2700

Item 2



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

38.50

38.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120632	00004 00073/2022 Edital	19/10/22	18/11/22	18/11/23	Material	480424	CARNE SALGADA, TIPO CORTE:TRASEIRO (JERKED BEEF), ORIGEM:BOVINA, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:SECO(A)	CARNE SALGADA, TIPO CORTE TRASEIRO (JERKED BEEF), ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	PRINCESA	QUILOGRAMA	04159635000197	PE	38,5000

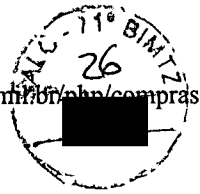
Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
4.90	4.90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120631	00114 00011/2022 Edital	10/05/22	12/05/22	12/05/23	Material	217200	_FARINHA MANDIOCA_, APRESENTAÇÃO:TORRADA, TIPO GRUPO:SECA, TIPO SUBGRUPO:FINA, TIPO CLASSE:AMARELA, TIPO:2	_FARINHA MANDIOCA_, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2	FEIRA NOVA	SACO 1,00 KG	22772312000156	RN	4,9000

Item 4



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
6.98	6.98

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158365	00052 00001/2022 Edital	28/04/22	28/04/22	28/04/23	Material	279262	_MILHO_, TIPO:GRÃO, APLICAÇÃO:MUNGUNZÁ (CANJICA)	_MILHO_, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA)	DONA CLARA	QUILOGRAMA	10536180000184	RN	6,9800

Item 5

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

11.23

11.23

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158127	00238 00010/2022 Edital	11/02/22	11/02/22	11/02/23	Material	465692	AMIDO, BASE:DE MANDIOCA, GRUPO:TAPIOCA, SUBGRUPO:GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MASSA FRESCA PARA TAPIOCA, COM SABOR	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA FRESCA PARA TAPIOCA, COM SABOR	AMAFIL	EMBALAGEM 1,00 KG	38303545000140	RS	11,2300

Item 6



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

15.00

15.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
155014	00018 00006/2022 Edital	16/05/22	23/05/22	23/05/23	Material	466407	BISCOITO, SABOR:AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO:BOLACHA, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL	BISCOITO, SABOR AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL	PÃO NOSSO	QUILOGRAMA	01650302000178	PB	15,0000

Item 7

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
38.90	38.90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
120632	00006 00017/2022 Edital	07/04/22	07/04/22	07/04/23	Material	6262	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO / TORTA	BOLO ALIMENTI CIO, NOME BOLO ALIMENTI CIO / TORTA BOLO DE MACAXEIRA	ROSARINHO	QUILOGRAMA	08741472000107	PE 38,9000

Item 8



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
10.13	10.13

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF	HOM.
120001	00040 00003/2022 Edital	19/05/22	26/05/22	26/05/23	Material	6262	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO / TORTA	BOLO CASEIRO, SABORES DIVERSOS (LARANJA, FUBÁ CENOURA, MILHO, SIMPLES, ENTRE OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.	D LUCAS	QUILOGRAMA	19600228000140	DF	10,1300

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
36.45	36.45

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120632	00006 00017/2022 Edital	07/04/22	07/04/22	07/04/23	Material	6262	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO / TORTA	BOLO ALIMENTICIO, NOME BOLO ALIMENTICIO / TORTA MACAXEIRA	ROSARINHO	QUILOGRAMA	08741472000107	PE	38,9000
120631	00047 00013/2022 Edital	27/06/22	27/06/22	27/06/23	Material	6262	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO / TORTA	BOLO. DESCRICAO COMPLEMENTAR: TIPO DE MILHO, SEM RECHEIO. 1ª QUALIDADE, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALADO EM SACO ATÓXICO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	PROGRESSO	QUILOGRAMA	40787863000175	RN	33,9900



Item 10

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
11.00	11.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF	HOM.
160024	00087 00003/2022 Edital	03/08/22	03/08/22	03/04/23	Material	343490	BEBIDA LÁCTEA, SABOR:AMEIXA, APRESENTAÇÃO:SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:COM POLPA DE FRUTAS	BEBIDA LÁCTEA, SABOR AMEIXA, APRESENTAÇÃO SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS	TOYA	LITRO	43737358000104	AM	11,0000

Item 11

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

7.00

7.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154048	00649 00003/2022 Edital	20/05/22	20/05/22	20/05/23	Material	339482	BEBIDA LÁCTEA, SABOR:MORANGO, APRESENTAÇÃO:SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:COM POLPA DE FRUTAS	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS	TYNNA	LITRO	10513552000157	MA	7,0000

Item 12



https://sag.eb.mil.br/nhh/compras.p

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

37.75

37.75

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120628	00023 00081/2022 Edital	10/11/22	10/11/22	10/11/23	Material	447873	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:PERU, TIPO CORTE:COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:TEMPERADA	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL PERU, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO TEMPERADA	SEARA	QUILOGRAMA	28742388000115	MA	37,7500

Item 86

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

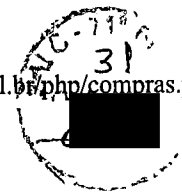
6.27

MEDIANA

6.27

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160081	00017 00001/2022 Edital	31/05/22	31/05/22	31/05/23	Material	463826	VERDURA IN NATURA, TIPO:RÚCULA	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA	N	UNIDADE	41567630000120	CE	6,2700

Item 13



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
2.79	2.79

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158146	00022 00052/2021 Edital	23/03/22	30/03/22	30/03/23	Material	308741	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRIMEIRA QUALIDADE COM CERCA DE 400 G	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE COM CERCA DE 400 G	IN	UNIDADE	19864509000100	PI	2,7900

Item 14

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

27.77

27.77

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158366	00141 00013/2022 Edital	26/08/22	26/08/22	26/08/23	Material	461695	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE:ALHO, TIPO:NACIONAL	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE ALHO, TIPO NACIONAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	11205406000127	RN	27,7700

Item 15



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
4.90	4.90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
153065	00076 00037/2022 Edital	07/10/22	08/11/22	08/11/23	Material	463878	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	MOLHO	04462687000138	PB	4,9000

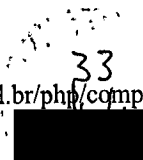
Item 16

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
1,99	1,99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160177	00017 00010/2022 Edital	21/11/22	21/11/22	21/11/23	Material	463876	CONDIMENTO, TIPO:COENTRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	DIVERSOS	UNIDADE	28384489000161	PE	1,9900



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
45.76	45.76

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158435	00072 00001/2022 Edital	23/08/22	23/08/22	23/08/23	Material	463915	CONDIMENTO, TIPO:ORÉGANO, APRESENTAÇÃO:PÓ	CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, APRESENTAÇÃO PÓ	NATURAL E TALL	QUILOGRAMA	44486403000168	PE	45,7600

Item 18

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
4.75	4.75

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160202	00219 00023/2022 Edital	08/11/22	08/11/22	08/11/23	Material	463898	CONDIMENTO, TIPO:HORTELÃ, APRESENTAÇÃO:NATURAL	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	TEMPERO DA VOVÓ	MOLHO	18717757000166	PI	4,7500



Item 19

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA MEDIANA

18.13 18.13

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154580	<u>00051</u> <u>00001/2022</u> <u>Edital</u>	16/02/22	17/02/22	17/02/23	Material	463937	CONDIMENTO, TIPO:URUCUM, APRESENTAÇÃO:PÓ	CONDIMENTO, TIPO URUCUM, APRESENTAÇÃO PÓ	DELICIA DE TEMPERO	QUILOGRAMA	41511926000129	BA	18,1300

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

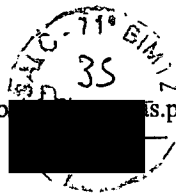
MÉDIA

5.21

MEDIANA

5.21

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
153048	00157 00011/2022 Edital	18/07/22	27/07/22	27/01/23	Material	459072	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:CANJQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO	NORTE	QUILOGRAMA	09583801000100	ES	5,2100



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

6.06

6.06

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154618	00034 00010/2022 Edital	11/11/22	11/11/22	11/11/23	Material	479080	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FLOCADA, APRESENTAÇÃO:PRÉ- COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:NÃO TRANSGÊNICO	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO	BAIANO	QUILOGRAMA	29217430000141	BA	6,0600

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
5.78	5.78

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160339	00042 00018/2022 Edital	18/07/22	18/07/22	18/07/23	Material	464374	FRUTA, TIPO:ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	09400339000150	RN	5,7800

Item 23



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
5.96	5.96

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158313	00053 00009/2022 Edital	15/07/22	05/08/22	05/08/23	Material	464381	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	29725927000170	CE	5,9600

Item 24

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

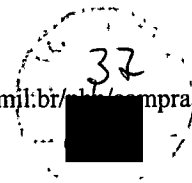
MÉDIA

MEDIANA

3.15

3.15

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154421	00010 00040/2021 Edital	25/04/22	29/04/22	29/04/23	Material	464457	FRUTA, TIPO:COCO VERDE, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:DESCASCADA	FRUTA, TIPO COCO VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL DESCASCADA	CEASA	UNIDADE	05035484000128	PE	3,1500



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

6.39

6.39

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160030	00040 00002/2022 Edital	06/07/22	07/07/22	07/03/23	Material	464393	FRUTA, TIPO:LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	MERCADO PRODUTOR	QUILOGRAMA	44486403000168	PE	6,3900

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
12.00	12.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
153065	00097 00037/2022 Edital	07/10/22	08/11/22	08/11/23	Material	464441	FRUTA, TIPO:UVA RUBI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	UNIDADE	04462687000138	PB 12,0000

Item 27



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

7.87

7.87

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160023	00108 00011/2022 Edital	25/10/22	25/10/22	25/10/23	Material	464373	FRUTA, TIPO:ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	28384489000161	PE	7,8700

Item 28

Relatório de Pesquisa de Preço

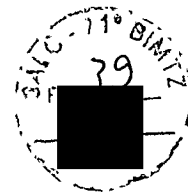
Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA
10.50

MEDIANA
10.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
194068	00006 00008/2022 Edital	18/11/22	01/12/22	01/12/23	Material	464377	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	VERFRUT	QUILOGRAMA	37653118000129	BA	10,5000

Item 28
Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento IGOR - 28/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

7.99

7.99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160203	00414 00007/2022 Edital	14/06/22	14/06/22	14/06/23	Material	464377	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	18717757000166	PI	7,9900

EM BRANCO

Item 29



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
6.61	6.61

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
254420	00166 00028/2022 Edital	04/10/22	13/10/22	13/04/23	Material	464380	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D_ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA NANICA/ BANANA D_ÁGUA, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	02768278000139	RJ	6,6100

Item 30

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

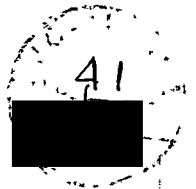
5.14

5.14

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
153065	00073 00037/2022 Edital	07/10/22	08/11/22	08/11/23	Material	464379	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	04462687000138	PB	5,1400

Item 31

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

5.90

5.90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160339	00045 00018/2022 Edital	18/07/22	18/07/22	18/07/23	Material	464392	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	09400339000150	RN	5,9000

Item 39

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
13.00	13.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120631	00006 00012/2022 Edital	23/05/22	23/05/22	23/05/23	Material	464347	FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO NATURAL	NACIONAL	QUILOGRAMA	16904514000101	RN	13,0000

Item 39

42

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

3.95

3.95

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158442	00046 00001/2022 Edital	05/05/22	05/05/22	05/05/23	Material	464395	FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	FRUTA, TIPO LARANJA BAHIA/ LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	05828253000171	BA	3,9500

Item 39

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

12.02

12.02

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160081	00043 00001/2022 Edital	31/05/22	31/05/22	31/05/23	Material	464367	FRUTA, TIPO:LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO NATURAL	N	QUILOGRAMA	41567630000120	CE	12,0200

Item 35



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

6.55

6.55

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158134	00083 00015/2022 Edital	21/03/22	22/03/22	22/03/23	Material	464398	FRUTA, TIPO:LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	32316892000120	SE	6,5500

Item 36

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

6.80

6.80

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160023	00127 00011/2022 Edital	25/10/22	25/10/22	25/10/23	Material	464405	FRUTA, TIPO:MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	28384489000161	PE	6,8000

Item 37



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

5.18

5.18

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
193103	00009 00003/2022 Edital	15/06/22	13/07/22	13/07/23	Material	464408	FRUTA, TIPO:MANGA ESPADA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MANGA ESPADA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	29143585000180	BA	5,1800

Item 38

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

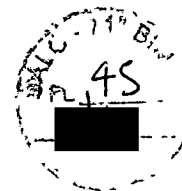
MEDIANA

7.10

7.10

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160081	00047 00001/2022 Edital	31/05/22	31/05/22	31/05/23	Material	464410	FRUTA, TIPO:MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	N	QUILOGRAMA	41567630000120	CE	7,1000

Item 39



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

6.99

6.99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
153065	00086 00037/2022 Edital	07/10/22	08/11/22	08/11/23	Material	464406	FRUTA, TIPO:MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO NATURAL	CEASA	QUILOGRAMA	04462687000138	PB	6,9900

Item 49

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
5.96	5.96

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160030	00047 00002/2022 Edital	06/07/22	07/07/22	07/03/23	Material	464422	FRUTA, TIPO:MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	N	QUILOGRAMA	41567630000120	CE	5,9600

Item 40



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

8.99

8.99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF	HOM.
160203	00419 00007/2022 Edital	14/06/22	14/06/22	14/06/23	Material	464415	FRUTA, TIPO:MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO/ MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	18717757000166	PI	8,9900

Item 23

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
37.64	37.64

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
160030	00222 00002/2022 Edital	06/07/22	07/07/22	07/03/23	Material	464328	FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	QUILOGRAMA	20194045000151	BA 37,6400

Item 41



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA MEDIANA

4,84 4,84

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158314	<u>00069</u> <u>00005/2022</u> <u>Edital</u>		09/06/22	22/06/22	22/06/23	Material 464418	FRUTA, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	PRODUTOR QUILOGRAMA	06921660000191	CE	4,8400	

Item 82

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

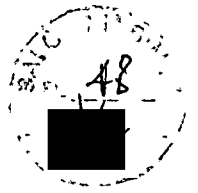
MEDIANA

3.20

3.20

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
158280	00047 00002/2022 Edital	03/10/22	05/10/22	05/10/23	Material	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	IN NATURA	UNIDADE	41883167000125	PB 3,2000

Item 42



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

14.45

14.45

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF	HOM.
153065	00069 00037/2022 Edital	07/10/22	08/11/22	08/11/23	Material	464455	FRUTA, TIPO:UVA VERDE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	FRUTA, TIPO UVA VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL	GEASA	QUILOGRAMA	04462687000138	PB	14,4500

Item 43

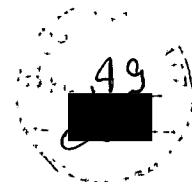
Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
9.80	9.80

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160101	00098 00002/2022 Edital	09/06/22	08/06/22	08/06/23	Material	446704	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SABOR:COM SABOR, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR COM SABOR, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	VITALAC LADICO	EMBALAGEM 1,00 L	18672021000119	GO	9,8000

Item 46



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 28/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

6.19

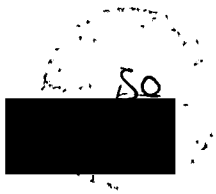
6.19

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
783602	00049 00001/2022 Edital	09/05/22	17/05/22	17/05/23	Material	463770	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	IN NATURA	QUILOGRAMA	29446528000170	PE 6,1900

EMERSON
EMERSON
EMERSON

Item 27

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

6.99

6.99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120632	00098 00027/2022 Edital	13/06/22	13/06/22	13/06/23	Material	463814	LEGUME IN NATURA, TIPO 1:VAGEM MANTEIGA	LEGUME IN NATURA, TIPO 1 VAGEM MANTEIGA	IN NATURA	QUILOGRAMA	41476069000173	PE	6,9900

Item 46

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

11.30

11.30

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158442	00085 00001/2022 Edital	05/05/22	05/05/22	05/05/23	Material	463770	LEGUME IN NATURA TIPO:CENOURA	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	IN NATURA	QUILOGRAMA	05828253000171	BA	11,3000

SAem 48



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

4.97

4.97

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF	HOM.
154617	00131 00004/2021 Edital	19/04/22	12/05/22	12/05/23	Material	463747	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA PAULISTA	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA PAULISTA	IN NATURA	QUILOGRAMA	20194045000151	BA	4,9700

Item 40

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

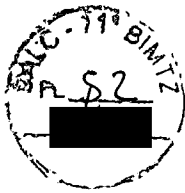
MÉDIA

7.50

MEDIANA

7.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
155912	00120 00021/2022 Edital	27/06/22	14/07/22	14/07/23	Material	463789	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	IN NATURA	QUILOGRAMA	41883167000125	PB 7,5000



Item 50

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

12.78

12.78

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
193103	00015 00003/2022 Edital	15/06/22	13/07/22	13/07/23	Material	463806	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE SALADA	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	CEASA	QUILOGRAMA	18158411000175	BA	12,7800

Item 52

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

6.65

MEDIANA

6.65

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
783810	00001 00017/2022 Edital	12/12/22	19/12/22	19/12/23	Material	463746	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA	IN NATURA	QUILOGRAMA	18413636000120	RN	6,6500

Item 52



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

6.15

6.15

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158146	00096 00019/2022 Edital	11/07/22	26/10/22	26/04/23	Material	463753	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	IN NATURA	QUILOGRAMA	18717757000166	PI	6,1500

Item 53

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

9.95

9.95

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
194041	00023 00002/2022 Edital	24/06/22	28/06/22	28/06/23	Material	463754	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	CEASA	QUILOGRAMA	22684715000143	CE	9,9500

Item 54



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

7.42

7.42

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
160081	00004 00001/2022 Edital	31/05/22	31/05/22	31/05/23	Material	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	N	QUILOGRAMA	41567630000120	CE 7,4200

Item 55

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

8.50

8.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
194068	00010 00008/2022 Edital	18/11/22	01/12/22	01/12/23	Material	463781	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	VERFRUT	QUILOGRAMA	37653118000129	BA	8,5000

Item 56



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

9.00

9.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158146	00116 00020/2022 Edital	11/08/22	15/08/22	15/02/23	Material	463780	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA ROXA	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA	IN NATURA	QUILOGRAMA	18717757000166	PI	9,0000

Item 37

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

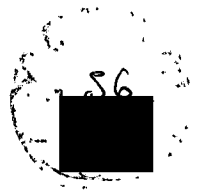
4.77

MEDIANA

4.77

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158366	00010 00013/2022 Edital	26/08/22	26/08/22	26/08/23	Material	463778	LEGUME IN NATURA, TIPO:CHUCHU VERDE	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE	IN NATURA	QUILOGRAMA	11205406000127	RN	4,7700

Item 58



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

7.99

7.99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
783810	00003 00017/2022 Edital	12/12/22	19/12/22	19/12/23	Material	463789	LEGUME IN NATURA, TIPO:INHAME	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	INATURA	QUILOGRAMA	21172344000158	RN	7,9900

Item 59

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

8.00

8.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
194068	00004 00008/2022 Edital	18/11/22	01/12/22	01/12/23	Material	463795	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	VERFRUT	QUILOGRAMA	37653118000129	BA	8,0000

Item 60



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

2.74

MEDIANA

2.74

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
154421	00021 00040/2021 Edital	25/04/22	29/04/22	29/04/23	Material	463797	LEGUME IN NATURA, TIPO:MILHO VERDE	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	CEASA	UNIDADE	05035484000128	PE 2,7400

Item 61

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

7.25

7.25

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
783810	00011 00017/2022 Edital	12/12/22	19/12/22	19/12/23	Material	463796	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	CEASA	QUILOGRAMA	08797103000136	RN	7,2500

Item 62



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
8.99	8.99

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120631	00048 00012/2022 Edital	23/05/22	23/05/22	23/05/23	Material	463792	LEGUME IN NATURA, TIPO:QUIABO	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	NACIONAL	QUILOGRAMA	16904514000101	RN	8,9900

Item 63

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

11.16

11.16

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158314	00088 00005/2022 Edital	09/06/22	22/06/22	22/06/23	Material	466600	LEGUME PROCESSADO, TIPO:MANDIOCA, PREPARO:IN NATURA, APRESENTAÇÃO:CONGELADO, À VÁCUO	LEGUME PROCESSADO, TIPO MANDIOCA, PREPARO IN NATURA, APRESENTAÇÃO CONGELADO, À VÁCUO	PRODUTOR	QUILOGRAMA	06921660000191	CE	11,1600

Item 65



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 09/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

6.72

6.72

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
782802	00012 00027/2022 Edital	24/08/22	24/08/22	24/04/23	Material	448733	LEITE FLUIDO, ORIGEM:DE VACA, TIPO:A, TEOR GORDURA:INTEGRAL, PROCESSAMENTO:CRU REFRIGERADO	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO CRU REFRIGERADO	BETANIA	CAIXA	05788360000113 1,00 L	BA 6,7200

Item 66

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

29.05

29.05

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160183	00149 00025/2021 Edital	11/02/22	17/02/22	17/02/23	Material	453599	MANTEIGA, TIPO:DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO:COM SAL	MANTEIGA, TIPO DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO COM SAL	CEASA	POTE 1,00 KG	05035484000128	PE	29,0500

Item 67

60

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

29.50

29.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158516	00067 11113/2022 Edital	20/09/22	26/09/22	26/09/23	Material	413364	MEL ABELHA, TIPO:1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	MEL ABELHA, TIPO 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	MINA MEL	UNIDADE	12822871000170	SC	29,5000

Item 68

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA		MEDIANA	
19.57		19.57	

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00194 00018/2022 Edital	22/07/22	22/07/22	22/07/23	Material	446625	OVO, ORIGEM:CODORNA	OVO, ORIGEM CODORNA	EMAPE	BANDEJA 30,00 UN	18670152000167	BA	19,5700

Item 69



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
23.46	23.46

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF	HOM.
160026	00155 00019/2022 Edital	05/08/22	05/08/22	05/04/23	Material	446622	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO VERMELHO, CLASSE A, TIPO GRANDE	GAASA	BANDEJA 30,00 UN	27279291000155	AP	23,4600

Item 70

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

11.84

11.84

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160136	00074 00004/2022 Edital	18/05/22	18/05/22	18/01/23	Material	446622	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO VERMELHO, CLASSE A, TIPO GRANDE	CAMPO VERDE	BANDEJA 12,00 UN	10851944000126	MS	11,8400

Item 71



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

16.25

16.25

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
155015	00054 00004/2022 Edital	21/06/22	28/07/22	28/07/23	Material	470690	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:CASEIRO	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO CASEIRO	PROGRESSO	QUILOGRAMA	40787863000175	RN	16,2500

St em 72

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

21.00

21.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160123	00104 00019/2022 Edital	09/12/22	21/12/22	21/07/23	Material	464484	POLPA DE FRUTA, TIPO:ACEROLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	NATURAL FRUT	QUILOGRAMA	19871268000127	MG	21,0000

Item 73



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

16.35

16.35

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF	HOM.
160081	00069 00001/2022 Edital	31/05/22	31/05/22	31/05/23	Material	464485	POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	NUTRIN	QUILOGRAMA	10999791000169	PA	16,3500

Item 74

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

18.20

18.20

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158121	00017 00048/2022 Edital	30/09/22	04/10/22	04/10/23	Material	464511	POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJU, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA	NATURE	QUILOGRAMA	15407876000124	MG	18,2000

Item 75

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento IGOR - 28/02/2023

MÉDIA

12.15

MEDIANA

12.15

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160346	00174 00015/2022 Edital	02/12/22	13/12/22	13/12/23	Material	464514	POLPA DE FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	JUNIOR	QUILOGRAMA	15897556000108	RO	12,1500

EM BRANCO

Item 76

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento IGOR - 28/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
12.50	12.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
155914	00074 00016/2022 Edital	17/05/22	17/05/22	17/05/23	Material	464491	POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	NATURAL SABOR	QUILOGRAMA	02368789000163	PB 12,5000

EM BRANCO

Item 77



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 28/02/2023

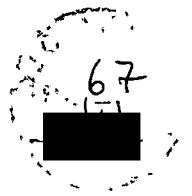
MÉDIA	MEDIANA
12.07	12.07

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158442	00052 00001/2022 Edital	05/05/22	05/05/22	05/05/23	Material	464475	POLPA DE FRUTA, TIPO:MANGA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO MANGA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	DOCE MEL	QUILOGRAMA	05828253000171	BA	12,0700

EM BRANCO

Item 78

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

22.70

22.70

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
120628	00155 00081/2022 Edital	10/11/22	10/11/22	10/11/23	Material	464474	POLPA DE FRUTA, TIPO:MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA	KI- POLPA	QUILOGRAMA	28742388000115	MA 22,7000

Item 77

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

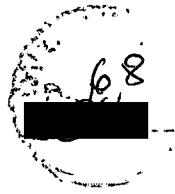
20.00

MEDIANA

20.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160523	00122 00018/2022 Edital	11/11/22	14/11/22	14/11/23	Material	46475	POLPA DE FRUTA, TIPO:MANGA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA, TIPO MANGA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	POLPAS FRUTE	QUILOGRAMA	45592867000111	MG	20,0000

Item 99



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

50.96

50.96

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160030	00032 00003/2022 Edital	26/10/22	26/10/22	26/03/23	Material	446633	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MUÇARELA, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	SERVE BEM	QUILOGRAMA	06921660000191	CE	50,9600

Item 80

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

43.12

MEDIANA

43.12

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158313	00004 00011/2022 Edital	19/08/22	24/08/22	24/08/23	Material	447072	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:COALHO, TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO:PEÇA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	DIOGENES	QUILOGRAMA	29725927000170	CE	43,1200

Item 81



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

40.50

40.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120631	00074 00008/2022 Edital	16/05/22	16/05/22	16/05/23	Material	448750	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MANTEIGA, TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO:PEÇA, TEOR GORDURA:ALTO TEOR DE GORDURA	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MANTEIGA, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA, TEOR GORDURA ALTO TEOR DE GORDURA	RETIRO	QUILOGRAMA	16904514000101	RN	40,5000

Item 88

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA

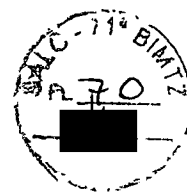
MEDIANA

15.81

15.81

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160156	00584 00010/2022 Edital	07/12/22	08/12/22	08/12/23	Material	463831	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE- FLOR	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE- FLOR	CEASA	UNIDADE	30553576000147	MS	15,8100

Item 83



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 28/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

12.00

12.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
782802	00111 00035/2022 Edital	11/11/22	14/11/22	14/07/23	Material	463831	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE- FLOR	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE- FLOR	IN NATURA	QUILOGRAMA	11143178000108	BA 12,0000

EM BRANCO

Item 46 84



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 28/02/2023

MÉDIA

MEDIANA

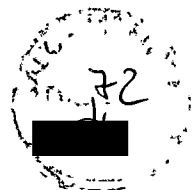
5.00

5.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
158134	00046 00022/2022 Edital	27/04/22	04/05/22	04/05/23	Material	463839	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE	IN NATURA	QUILOGRAMA	32316892000120	SE 5,0000

EM BRANCO

Item 95



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
8.70	8.70

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
160174	00066 00001/2022 Edital	05/10/22	05/10/22	05/10/23	Material	463829	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO ROXO	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	IN NATURA	QUILOGRAMA	41476069000173	PE 8,7000

Item 84

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 10/02/2023

MÉDIA	MEDIANA
7.10	7.10

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158197	00035	15/08/22	15/08/22	15/08/23	Material	463839	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO/ VERDE	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE	UNIFRUTAS	QUILOGRAMA	31860198000107	PB	7,1000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Resolução GGALIMENTO nº 3 de 2022 e a Instrução Normativa Nº 65/2021 – ME.

1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários, que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, visando atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.
2. **Período de Realização:** janeiro à fevereiro de 2023.
3. **Metodologia Aplicada:** o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:
4. **Fontes de Pesquisa**
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 3 de 2022 e o art. 5º da IN 65/2021:

Art. 5º O preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações pelos alimentos deverá constar na Chamada Pública (Anexo I) e terá como referênciao preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública. RESOLUÇÃO GGALIMENTA Nº 3/2022

(X)§ 1º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



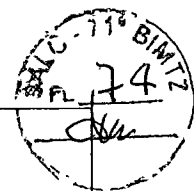
(X)II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

()III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X)IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

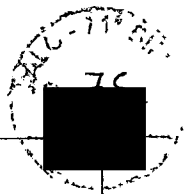
()V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Objeto	CATMA T	Und	Qtd e	Preço 1- COOP AFAQ / CNPJ: 86.675. 642/000 7-00	Preço 2 - VERV ANA HORT I & FRIOS / CNPJ: 26.737. 126/000 1-37	Preço 3 - BONAN ZA SUPER MERC ADOS LTDA CNPJ: 12.023. 966 / 0029-24	Preço 4 - SISTE MA DE ACOM PANH AMEN TO E GEST ÃO - SAG	Média
Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoadada, Origem:Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:C ortada, Estado De Conservação:Re sfriado(A)	467201	Kg	200	R\$ 40,00	R\$ 19,89	R\$ 19,99	R\$ 24,20	R\$ 26,02
Carne Salgada, Tipo Corte:Traseiro (Jerked Beef),	480424	Kg	200	R\$ 50,00	R\$ 35,65	R\$ 19,49	R\$ 38,50	R\$ 35,91



Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A)								
"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.	217200	Kg	100 0	R\$ 10,00	R\$ 6,19	R\$ 3,99	R\$ 4,90	R\$ 6,27
"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	279262	Kg	150 0	R\$ 7,00	-	R\$ 8,39	R\$ 6,98	R\$ 7,46
Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	465692	Kg	600	R\$ 9,00	R\$ 7,45	R\$ 6,99	R\$ 11,23	R\$ 8,67
Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	466407	Kg	100 0	R\$ 6,00	R\$ 18,45	R\$ 5,79	R\$ 15,00	R\$ 11,31
Bolo Alimentício, Bolo Alimentício, Torta, Sabor: Macaxeira.	6262	Und	100 0	R\$ 20,00	R\$ 17,25	-	R\$ 38,90	R\$ 25,38
Bolo	6262	Und	100	R\$	R\$	-	R\$	R\$

Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Fubá.			0	25,00	17,25		10,13	17,46
Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Milho.	6262	Und	100 0	R\$ 25,00	R\$ 17,25	-	R\$ 33,99	R\$ 25,41
Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Poliétileno, Sabor: Ameixa,	343490	Litro	120 0	R\$ 6,00	R\$ 4,52	-	R\$ 11,00	R\$ 7,17
Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Poliétileno, Sabor: Morango,	339482	Litro	120 0	R\$ 6,00	R\$ 4,52	-	R\$ 7,00	R\$ 5,84
Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	447873	Kg	200	R\$ 50,00	R\$ 29,90	-	R\$ 37,75	R\$ 39,22
Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com	308741	Unidad e	300	R\$ 5,00	R\$ 2,69	R\$ 4,39	R\$ 2,79	R\$ 3,72



Cerca De 400 G.								
Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	461695	Kg	500	R\$ 30,00	R\$ 17,40	-	R\$ 27,77	R\$ 25,06
Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	463878	Unidade	800	-	R\$ 1,17	R\$ 1,69	R\$ 4,90	R\$ 2,59
Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	463876	Unidade	1200	R\$ 2,50	R\$ 1,17	R\$ 1,09	R\$ 1,99	R\$ 1,69
Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	463898	Molho	100	R\$ 5,00	R\$ 2,87	R\$ 2,19	R\$ 4,75	R\$ 3,70
Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	463915	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 42,55	R\$ 2,59	R\$ 45,76	R\$ 25,23
Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	463937	Kg	150	R\$ 10,00	R\$ 6,35	-	R\$ 18,13	R\$ 11,49
Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	459072	Kg	350	-	R\$ 3,40	R\$ 3,89	R\$ 5,21	R\$ 4,17
Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	479080	Kg	1500	R\$ 8,00	R\$ 3,33	R\$ 1,49	R\$ 6,06	R\$ 4,72
Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	464374	Kg	1200	R\$ 4,00	R\$ 3,49	R\$ 3,99	R\$ 5,78	R\$ 4,32
Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	464381	Kg	1000	R\$ 6,00	R\$ 2,79	R\$ 5,99	R\$ 5,96	R\$ 5,19

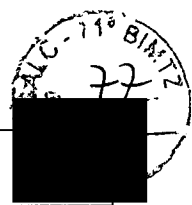


EM BRANCO



Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	464457	Unidad e	100	R\$ 4,00	R\$ 2,59	R\$ 2,09	R\$ 3,15	R\$ 2,96
Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	464393	Kg	300 0	R\$ 4,00	R\$ 2,89	R\$ 2,09	R\$ 6,39	R\$ 3,84
Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	464441	Kg	800	R\$ 15,00	R\$ 9,95	-	R\$ 12,00	R\$ 12,32
Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	464373	Kg	100	R\$ 8,00	R\$ 8,05	R\$ 7,19	R\$ 7,87	R\$ 7,78
Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida, Apresentação: Natural.	464377	Kg	600	R\$ 10,00	R\$ 5,95	R\$ 5,99	R\$ 7,99	R\$ 7,48
Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	464380	Kg	100 0	R\$ 5,00	R\$ 3,49	R\$ 5,99	R\$ 6,61	R\$ 5,27
Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	464379	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 2,49	R\$ 4,19	R\$ 5,14	R\$ 4,46
Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	464392	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 4,15	R\$ 4,49	R\$ 5,90	R\$ 5,14
Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	464347	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 6,00	R\$ 7,19	R\$ 13,00	R\$ 9,05
Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	464395	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 2,89	R\$ 8,99	R\$ 3,95	R\$ 5,21
Fruta, Tipo: Limão Siciliano,	464367	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 16,10	R\$ 11,29	R\$ 12,02	R\$ 11,60

EM BRANCO



Apresentação: Natural.								
Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	464398	Kg	100 0	R\$ 7,50	R\$ 2,58	R\$ 2,59	R\$ 6,55	R\$ 4,81
Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	464405	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 2,99	R\$ 4,59	R\$ 6,80	R\$ 5,10
Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	464408	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 2,89	R\$ 3,99	R\$ 5,18	R\$ 4,52
Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	464410	Kg	500	R\$ 8,00	R\$ 2,59	R\$ 4,59	R\$ 7,10	R\$ 5,57
Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	464406	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 2,59	R\$ 2,29	R\$ 6,99	R\$ 4,47
Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	464415	Kg	100 0	R\$ 8,00	R\$ 3,45	R\$ 9,99	R\$ 8,99	R\$ 7,61
Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	464418	Kg	250 0	R\$ 4,00	R\$ 1,99	R\$ 2,89	R\$ 4,84	R\$ 3,43
Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	464422	Kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2,89	R\$ 2,99	R\$ 5,96	R\$ 3,96
Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	464328	Kg	200	R\$ 30,00	R\$ 40,25	R\$ 11,29	R\$ 37,64	R\$ 29,80
Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	464455	Kg	400	R\$ 15,00	R\$ 10,20	R\$ 5,99	R\$ 14,45	R\$ 11,41
Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes	446704	Litro	150 0	R\$ 30,00	R\$ 19,96	-	R\$ 9,80	R\$ 19,92

Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.								
Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Kg	1300	R\$ 7,00	R\$ 2,59	R\$ 6,19	R\$ 6,19	R\$ 5,49
Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	463814	Kg	200	R\$ 8,00	R\$ 13,00	R\$ 8,19	R\$ 6,99	R\$ 9,05
Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	463747	Kg	500	R\$ 5,00	R\$ 3,45	R\$ 2,89	R\$ 4,97	R\$ 4,08
Legume In Natura, Tipo Inhame.	463789	Kg	3000	R\$ 8,00	R\$ 6,90	R\$ 12,49	R\$ 7,50	R\$ 8,72
Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	463806	Kg	5000	R\$ 10,00	R\$ 3,52	R\$ 9,99	R\$ 12,78	R\$ 9,07
Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	463746	Kg	500	R\$ 5,00	R\$ 2,79	R\$ 2,89	R\$ 6,65	R\$ 4,33
Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	463753	Kg	5000	R\$ 6,00	R\$ 2,77	R\$ 2,99	R\$ 6,15	R\$ 4,48
Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	463754	Kg	7000	R\$ 8,00	R\$ 3,49	R\$ 4,89	R\$ 9,95	R\$ 6,58
Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	463767	Kg	800	R\$ 5,00	R\$ 3,89	R\$ 4,99	R\$ 7,42	R\$ 5,33
Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	463781	Kg	1500	R\$ 7,00	R\$ 4,05	R\$ 6,39	R\$ 8,50	R\$ 6,49
Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	463780	Kg	500	R\$ 8,00	R\$ 5,17	R\$ 9,69	R\$ 9,00	R\$ 7,97
Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	463778	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 2,20	R\$ 4,69	R\$ 4,77	R\$ 4,17
Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	463789	Kg	2000	R\$ 7,00	R\$ 6,90	R\$ 11,49	R\$ 7,99	R\$ 8,35
Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	463795	Kg	3500	R\$ 6,00	R\$ 3,45	R\$ 5,69	R\$ 8,00	R\$ 5,79
Legume In Natura, Tipo:	463797	Unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 1,25	R\$ 6,59	R\$ 2,74	R\$ 3,15

Milho Verde.								
Legume In Natura, Tipo: Pepino.	463796	Kg	600	R\$ 5,00	R\$ 3,25	R\$ 4,09	R\$ 7,25	R\$ 4,90
Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	463792	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 3,60	R\$ 8,59	R\$ 8,99	R\$ 6,80
Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	466600	Kg	400 0	R\$ 10,00	R\$ 6,95	R\$ 10,99	R\$ 11,16	R\$ 9,78
Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	464556	Kg	600	R\$ 15,00	R\$ 13,50	R\$ 17,99	R\$ 15,27	R\$ 15,44
Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	448733	L	200 0	R\$ 5,00	R\$ 5,09	-	R\$ 6,72	R\$ 5,60
Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	453599	Kg	300	R\$ 7,00	R\$ 26,00	R\$ 9,79	R\$ 29,05	R\$ 17,96
Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 ML, Aplicação: Alimentação Humana.	413364	Litro	150	R\$ 50,00	R\$ 42,98	R\$ 19,49	R\$ 29,50	R\$ 35,49
Ovo, Origem: Codorna.	446625	Bandej a Com 30	130	R\$ 15,00	R\$ 6,82	R\$ 5,69	R\$ 19,57	R\$ 11,77
Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	446622	Bandej a Com 30	300 0	R\$ 26,00	R\$ 14,50	R\$ 17,99	R\$ 23,46	R\$ 20,49
Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo:	446622	Bandej a Com 12	150 0	R\$ 13,00	R\$ 7,52	R\$ 9,69	R\$ 11,84	R\$ 10,51

Grande								
Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	470690	Kg	300	R\$ 15,00	R\$ 12,65	-	R\$ 16,25	R\$ 14,63
Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	464484	Kg	100 0	R\$ 18,00	R\$ 10,35	-	R\$ 21,00	R\$ 16,45
Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	464485	Kg	180 0	R\$ 18,00	R\$ 12,65	-	R\$ 16,35	R\$ 15,67
Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	464511	Kg	180 0	R\$ 18,00	R\$ 10,35	-	R\$ 18,20	R\$ 15,52
Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	464514	Kg	150 0	R\$ 18,00	R\$ 9,77	-	R\$ 12,15	R\$ 13,31
Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	464491	Kg	180 0	R\$ 18,00	R\$ 12,65	-	R\$ 12,50	R\$ 14,38
Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	464475	Kg	150 0	R\$ 18,00	R\$ 9,77	-	R\$ 12,07	R\$ 13,28
Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	464474	Kg	180 0	R\$ 22,00	R\$ 20,70	-	R\$ 22,70	R\$ 21,80
Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	446633	Kg	500	R\$ 45,00	R\$ 35,65	R\$ 43,99	R\$ 50,96	R\$ 43,90
Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	447072	Kg	120 0	R\$ 32,00	R\$ 27,40	R\$ 32,99	R\$ 43,12	R\$ 33,88
Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco,	448750	Kg	100 0	R\$ 45,00	R\$ 43,20	R\$ 34,99	R\$ 40,50	R\$ 40,92

Apresentação: Peça.								
Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	463832	Unidad e	500 0	R\$ 2,00	R\$ 1,99	R\$ 0,99	R\$ 3,20	R\$ 2,05
Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	463831	Unidad e	500	R\$ 8,00	R\$ 15,99	R\$ 9,99	R\$ 12,00	R\$ 11,50
Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	463839	Kg	800	R\$ 5,00	R\$ 3,85	R\$ 5,79	R\$ 5,00	R\$ 4,91
Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	463829	Kg	800	R\$ 7,00	R\$ 5,17	R\$ 8,29	R\$ 8,70	R\$ 7,29
Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	463826	Molho	500	R\$ 10,00	R\$ 2,49	-	R\$ 6,27	R\$ 6,25

() Outros critérios: *Descrever conforme IN 65/2021.*

5. Análise da Proposta

5.1. Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido **priorizado o inciso I** como fonte de consulta

5.2. Foram desconsiderados os preços da **COOPAFQA / CNPJ: 86.675.642/0007-00** nos itens 15 e 20; o preço da **VERVANA HORTI & FRIOS / CNPJ: 26.737.126/0001-37**, no item 4; e os preço da **BONANZA SUPERMERCADOS LTDA 12.023.966 / 0029-24**, nos itens 10, 11, 14, 18. Tendo em vista a discrepância nos valores apresentados na pesquisa, houve a necessidade de desconsiderar-se, observando-se a incoerência dos valores aplicados no mercado local.

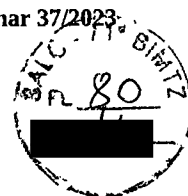
6. Anexos

A documentação comprobatória contendo 27 (vinte e sete) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Garanhuns, PE, 15 de fevereiro de 2023.

IGOR DE SOUZA E SILVA – 3º Sgt
Responsável pela Pesquisa

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 37/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64107.001252/2023-45

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários, que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, visando atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2.2. Tal demanda tem como finalidade suprir às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

2.3. O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado possui um efetivo de cerca de 768 militares que desempenham atividades diárias diuturnamente. Por força de legislação específica, a alimentação do pessoal por ocasião do café, almoço e jantar, quando há expediente noturno, é de responsabilidade da Administração. Em situações específicas como atividades operacionais e serviços de escala, em que efetivos ficam de prontidão, a Organização Militar deve arcar com a alimentação de todo o efetivo em quatro refeições diárias, café, almoço, jantar e ceia. Além disso, o 71º BI Mtz, por ser uma Unidade militar de pronto-emprego, recebe tropas e autoridades civis e militares, em apoio operacional e administrativo, além de visitas de inspeção, bem como, fornecer a alimentação de alunos provenientes de escolas beneficiárias do Programa Forças no Esporte (PROFESP). Assim, devido à importância de sua atividade-fim, faz-se necessária tal aquisição.

2.4. Portanto, a adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme determinações: A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual determina que no mínimo 30% do valores repassado aos estados devam ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	2º Ten JOHAB BORGES DO NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

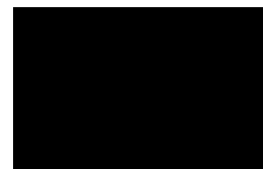
4.1. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante;

4.2. O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3. A entrega dos materiais será feita conforme descrito no PROJETO BÁSICO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.001252/2023-45

4.4. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, obrigatoriamente, de 07:30h às 16:30h (horário local) de segunda à quinta-feira e sexta-feira de 07:30h às 12:00h, salvo determinação em contrário, no Setor de Aprovisionamento, localizado Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24(vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato.



- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.
- 4.9. Quanto aos critérios de sustentabilidades:
- 4.9.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Instrução Normativa nº01, de 19.01.2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.9.2. A contratada deverá dar prioridade nas aquisições para materiais reciclados e recicláveis e bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º,XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 4.9.3. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
- 4.9.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Para atender às necessidades elencadas na PROJETO BÁSICO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.001252 /2023-45, o 71º BI Mtz realizará uma CHAMADA PÚBLICA visando a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários, que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, visando atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- 6.2. A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constante no Demonstrativo das Necessidades do PROJETO BÁSICO, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes.
- 6.3. A fundamentação legal em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei 14.133/2021, na modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, conforme art. 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, art. 5º do Decreto n.º 10.880 de 02 dezembro de 2021, e o caput do art. 5º da Resolução GGALIMENTA n.º 3 de 14 de junho de 2022



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas tiveram por base o relatório de consumo mensal do SISCOFIS, o histórico de itens previamente utilizados e as atas de registro de preços existentes, bem como a realização das missões do Exército previstas com sede nesta OM, e ainda os estudantes beneficiários do PROFESP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 987.782,10

O custo total deste PB está estimado em R\$ 987.782,10 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão adquiridos individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o planejamento do COEX para a distribuição dos créditos destinados a aquisição de Quantitativo de Rancho, para o ano de 2022, conforme o Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (Caderno de Orientações para Contratações Descentralizadas com Recursos Orçamentários sob Gestão da Diretoria de Abastecimento); e através da descentralização da provisão do COTER, em atendimento ao Objetivo Estratégico de Operacional - OEO 3 (Otimizar o gerenciamento das atividades logísticas).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual determina que no mínimo 30% do valores repassado aos estados devam ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

13. Providências a serem Adotadas

Quanto as providências para a adequação do ambiente, em especial à estocagem, não haverá custos extras, pois há espaço no Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado para o recebimento dos produtos e ainda, trata-se de produtos habitualmente estocados em quantidades pequenas.



14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de gêneros alimentícios podem gerar os seguintes impactos ambientais:

14.1.1. embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação.

14.1.2. outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que tal contratação é tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


IGOR DE SOUZA E SILVA - 3º SGT

Membro da Equipe de Planejamento


JOHAB BORGES DO NASCIMENTO - 2º TEN

Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

(NUP nº 64107.001252/2023-45)

PROJETO BÁSICO Nº /2023-APROV

1 - OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários, que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, visando atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2 - OBJETIVO:

2.1 A presente demanda tem como finalidade suprir às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

2.2 O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado possui um efetivo de cerca de 768 militares que desempenham atividades diárias diuturnamente. Por força de legislação específica, a alimentação do pessoal por ocasião do café, almoço e jantar, quando há expediente noturno, é de responsabilidade da Administração. Em situações específicas como atividades operacionais e serviços de escala, em que efetivos ficam de prontidão, a Organização Militar deve arcar com a alimentação de todo o efetivo em quatro refeições diárias, café, almoço, jantar e ceia. Além disso, o 71º BI Mtz, por ser uma Unidade militar de pronto-emprego, recebe tropas e autoridades civis e militares, em apoio operacional e administrativo, além de visitas de inspeção, bem como, fornecer a alimentação de alunos provenientes de escolas beneficiárias do Programa Forças no Esporte (PROFESP). Assim, devido à importância de sua atividade-fim, faz-se necessária tal aquisição.

2.3 No caso, foi verificada a relevância de tais objetos para o andamento e continuidade dos serviços administrativos desta Organização Militar e incluso alguns itens que contribuem para o bom andamento das missões e melhorias na qualidade a ser oferecida durante a realização dos eventos, proporcionando maior conforto à tropa e as autoridades civis ou militares visitantes.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender o objetivo apresentado pelo Setor de Aprovisionamento, conforme consta no item anterior.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e na satisfação dos militares lotados no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado ao receberem uma



alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho, bem como, na contribuição no desenvolvimento dos produtores da agricultura / pecuária de subsistência do agreste pernambucano.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está previsto nos recursos alocados no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, para esta finalidade.

D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Não se aplica.

F. TIPAGEM E SERVIÇO E NATUREZA DO OBJETO:

- Tipagem do Serviço: Não se aplica.

- Natureza do Objeto: O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União - 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010.

G. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:

Foram analisados o Pregão Eletrônico nº 10/2022 – 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160177), UGG; o Pregão Eletrônico nº 11/2022 – 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UASG 160023), UGP; e o Pregão Eletrônico 16/2022 11/2022 – 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UASG 160023), UGP; que contém itens com características similares ao pretendido neste Projeto Básico (PB).

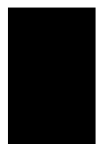
H. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS A SER CONTRATADA:

H.1 - O Consumo Médio Mensal (CMM), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO														
		UN D FOR N	FE V	MA R	AB R	MA I	JU N	JUL	AG O	SET	OU T	NO V	DE Z	JA N	SOM A	TOT AL
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Par a Feijoad, Origem:C	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200



	arne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)																
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Trazeiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200	
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo : Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação : Mungunz	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500	



	á (Canjica).																
5	Amido, Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca, Subgrupo : Goma, Caracterís ticas Adicionai s: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	27	23	600	600	
6	Biscoito, Sabor: Amanteig ado, Caracterís ticas Adicionai s: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredien tes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	
7	Bolo Alimentíc io, Bolo Alimentic io, Torta, Sabor: Macaxeir a.	Und	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	
8	Bolo Alimentíc io, Bolo Alimentic	Und	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	

	io, Torta, Sabor: Fubá.																
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimentício, Torta, Sabor: Milho.	Und	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,	Litro	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conserva	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200

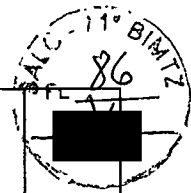
71
84
20



	ção: Congelad o(A), Processa mento: Temperad a.															
13	Côco Seco, Apresenta ção: Inteiro, Aplicação : Culinária Em Geral, Caracterís ticas Adicionai s: Primeira Qualidad e Com Cerca De 400 G.	Unid ade	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	14	16	300	300
14	Condime nto In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
15	Condime nto, Tipo Cebolinh a, Apresenta ção Natural.	Unid ade	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800
16	Condime nto, Tipo Coentro, Apresenta ção Natural.	Unid ade	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200
17	Condime nto, Tipo Hortelã, Apresenta ção	Mol ho	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100

	Natural.																
18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100	
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	7	3	150	150	
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional : Transgênico.	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	16	14	350	350	
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional : Não Transgênico.	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500	
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200	
23	Fruta, Tipo Banana	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	

	Prata / Banana Branca, Apresenta ção Natural.															
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresenta ção Natural, Adicional Descasca da.	Unid ade	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100
25	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresenta ção Natural.	Kg	273	273	273	273	273	273	273	273	273	273	136	134	3000	3000
26	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresenta ção Natural.	Kg	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800
27	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresenta ção: Natural.	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100
28	Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida , Apresenta ção: Natural.	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	27	23	600	600
29	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água,	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000



	Apresentação: Natural.																
30	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500	
31	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200	
32	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100	
33	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200	
34	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100	
35	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	
36	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresenta	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500	



	ção: Natural.															
37	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresenta ção: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
38	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresenta ção: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
39	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresenta ção: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
40	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresenta ção: Natural.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000
41	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha , Apresenta ção: Natural.	Kg	227	227	227	227	227	227	227	227	227	227	114	116	2500	2500
42	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresenta ção: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
43	Fruta, Tipo: Morango, Apresenta ção:	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200



	Natural.																
44	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresenta ção: Natural.	Kg	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	18	22	400	400
45	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Compone ntes Com Polpa Ou Pedaços De Fruta.	Litro	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500
46	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	59	61	1300	1300
47	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200
48	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
49	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	273	273	273	273	273	273	273	273	273	273	273	136	134	3000	3000
50	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	455	455	455	455	455	455	455	455	455	455	455	227	223	5000	5000
51	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
52	Legume In Natura, Tipo:	Kg	455	455	455	455	455	455	455	455	455	455	455	227	223	5000	5000



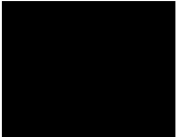
	Batata Doce.																
53	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	636	636	636	636	636	636	636	636	636	636	636	318	322	7000	7000
54	Legume In Natura, Tipo: Beterraba	Kg	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800
55	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500
56	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
57	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200
58	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	91	89	2000	2000
59	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	318	318	318	318	318	318	318	318	318	318	318	159	161	3500	3500
60	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200
61	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	27	23	600	600
62	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200
63	Legume	Kg	364	364	364	364	364	364	364	364	364	364	364	182	178	4000	4000

	Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.																
64	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	27	23	600	600	
65	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	91	89	2000	2000	
66	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	14	16	300	300	
67	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 ML, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	7	3	150	150	

68	Ovo, Origem: Codorna.	Band eja Com 30	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	6	4	130	130
69	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho , Classe: A, Tipo: Grande	Band eja Com 30	273	273	273	273	273	273	273	273	273	273	136	134	3000	3000
70	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho , Classe: A, Tipo: Grande	Band eja Com 12	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500
71	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	14	16	300	300
72	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresenta ção: Congelad a.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000
73	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresenta ção: Congelad a.	Kg	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	82	78	1800	1800
74	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresenta ção: Congelad a.	Kg	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	82	78	1800	1800
75	Polpa De	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500



	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha , Apresenta ção: Congelad a.															
76	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresenta ção: Congelad a.	Kg	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	82	78	1800	1800
77	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresenta ção: Congelad a.	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500
78	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresenta ção: Congelad a.	Kg	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	82	78	1800	1800
79	Queijo, Origem De Vaca, Variedad e Muçarela, Apresenta ção Peça.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
80	Queijo, Origem: De Vaca, Variedad e: Coalho, Tipo: Fresco, Apresenta ção: Peça.	Kg	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200
81	Queijo,	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000



	Origem: De Vaca, Variedad e: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresenta ção: Peça.															
82	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unid ade	455	455	455	455	455	455	455	455	455	455	227	223	5000	5000
83	Verdura In Natura, Tipo: Couve- Flor.	Unid ade	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
84	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800
85	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800
86	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Mol ho	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500

H.2 - Especificações dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoada, Origem:Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)	Kg	200
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Traseiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	200
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.	Kg	1000

4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Kg	1500
5	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	600
6	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	1000
7	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Macaxeira.	Und	1000
8	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Fubá.	Und	1000
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Milho.	Und	1000
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	1200
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,	Litro	1200
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	Kg	200
13	Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com Cerca De 400 G.	Unidade	300
14	Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	500
15	Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	Unidade	800
16	Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	Unidade	1200
17	Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	Molho	100
18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	100
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	150
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	Kg	350
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	Kg	1500
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	1200
23	Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	Kg	1000
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	Unidade	100
25	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	Kg	3000
26	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	Kg	800
27	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	Kg	100
28	Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida, Apresentação: Natural.	Kg	600
29	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	Kg	1000
30	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	500

31	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	200
32	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	100
33	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	200
34	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	100
35	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	1000
36	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	Kg	500
37	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	Kg	500
38	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	Kg	500
39	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	Kg	500
40	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	1000
41	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	2500
42	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	500
43	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	Kg	200
44	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	Kg	400
45	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	1500
46	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	1300
47	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	200
48	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	500
49	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	3000
50	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	5000
51	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	500
52	Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	Kg	5000
53	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	7000
54	Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	Kg	800
55	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	1500
56	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	500
57	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	200
58	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	2000
59	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	3500
60	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	200
61	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	600
62	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	200
63	Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	Kg	4000
64	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	600
65	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	2000
66	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	300
67	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 Ml, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	150
68	Ovo, Origem: Codorna.	Bandej	130



		a Com 30	
69	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja a Com 30	3000
70	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja a Com 12	1500
71	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	300
72	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1000
73	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800
74	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	Kg	1800
75	Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	1500
76	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	1800
77	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	1500
78	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800
79	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	500
80	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1200
81	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1000
82	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unidade	5000
83	Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	Unidade	500
84	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	800
85	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	800
86	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Molho	500

I. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Não se aplica.

4 - REQUISITOS DOS MATERIAIS:

4.1 - Requisitos Legais:

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei 14.133/2021, na modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, conforme art. 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, art. 5º do Decreto n.º 10.880 de 02 dezembro de 2021, e o caput do art. 5º da Resolução GGALIMENTA n.º 3 de 14 de junho de 2022

4.2 - Requisitos de materiais:

Conforme descrito no **campo 6 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

(Continuação do Projeto Básico nº ____/2023– Sv Aprv..... fl 19/29)



deste PB.

4.3 - Requisito de Comunicação:

A Contratada deverá informar à Contratante, por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

4.4 - Requisito de treinamento:

Não se aplica.

5 - MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.x

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

O custo total deste PB está estimado em R\$ 987.782,10(NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD	CATMAT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoada, Origem:Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)	Kg	200	467201	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Traseiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	200	480424	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.	Kg	1000	217200	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Kg	1500	279262	R\$ 7,46	R\$ 9.150,00
5	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	600	465692	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00
6	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	1000	466407	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
7	Bolo Alimentício, Bolo Alimentício, Torta, Sabor: Macaxeira.	Und	1000	6262	R\$ 25,38	R\$ 25.380,00
8	Bolo Alimentício, Bolo Alimentício,	Und	1000	6262	R\$ 17,46	R\$

	Torta, Sabor: Fubá.					17.460,00
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimentício, Torta, Sabor: Milho.	Und	1000	6262	R\$ 25,41	R\$ 25.410,00
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	1200	343490	R\$ 7,17	R\$ 11.856,00
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,	Litro	1200	339482	R\$ 5,84	R\$ 10.656,00
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	Kg	200	447873	R\$ 39,22	R\$ 7.844,00
13	Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com Cerca De 400 G.	Unidade	300	308741	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
14	Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	500	461695	R\$ 25,06	R\$ 10.295,00
15	Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	Unidade	800	463878	R\$ 2,59	R\$ 3.152,00
16	Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	Unidade	1200	463876	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
17	Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	Molho	100	463898	R\$ 3,70	R\$ 370,00
18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	100	463915	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	150	463937	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	Kg	350	459072	R\$ 4,17	R\$ 2.408,00
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré- Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	Kg	1500	479080	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	1200	464374	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
23	Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	Kg	1000	464381	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	Unidade	100	464457	R\$ 2,96	R\$ 296,00
25	Fruta, Tipo Laranja Pera,	Kg	3000	464393	R\$ 3,84	R\$

	Apresentação Natural.					11.520,00
26	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	Kg	800	464441	R\$ 12,32	R\$ 9.856,00
27	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	Kg	100	464373	R\$ 7,78	R\$ 778,00
28	Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida, Apresentação: Natural.	Kg	600	464377	R\$ 7,48	R\$ 4.866,00
29	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464380	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
30	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	500	464379	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
31	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	200	464392	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
32	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	100	464347	R\$ 9,05	R\$ 905,00
33	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	200	464395	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
34	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	100	464367	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
35	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464398	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
36	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464405	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
37	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	Kg	500	464408	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
38	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464410	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
39	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	Kg	500	464406	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
40	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464415	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
41	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	2500	464418	R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
42	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	500	464422	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
43	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	Kg	200	464328	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
44	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	Kg	400	464455	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00
45	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	1500	446704	R\$ 19,92	R\$ 29.880,00
46	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	1300	463770	R\$ 5,49	R\$ 8.801,00
47	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	200	463814	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00

48	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	500	463747	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
49	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	3000	463789	R\$ 8,72	R\$ 26.160,00
50	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	5000	463806	R\$ 9,07	R\$ 45.350,00
51	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	500	463746	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
52	Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	Kg	5000	463753	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
53	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	7000	463754	R\$ 6,58	R\$ 46.060,00
54	Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	Kg	800	463767	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
55	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	1500	463781	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
56	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	500	463780	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
57	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	200	463778	R\$ 4,17	R\$ 834,00
58	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	2000	463789	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
59	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	3500	463795	R\$ 5,79	R\$ 20.265,00
60	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	200	463797	R\$ 3,15	R\$ 630,00
61	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	600	463796	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
62	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	200	463792	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
63	Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	Kg	4000	466600	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00
64	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	600	464556	R\$ 15,44	R\$ 9.264,00
65	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	2000	448733	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
66	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	300	453599	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
67	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 MI, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	150	413364	R\$ 35,49	R\$ 5.323,50
68	Ovo, Origem: Codorna.	Bandeja Com 30	130	446625	R\$ 11,77	R\$ 1.530,10
69	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 30	3000	446622	R\$ 20,49	R\$ 61.470,00
70	Ovo, Origem: Galinha, Grupo:	Bandeja	1500	446622	R\$ 10,51	R\$


	Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Com 12				15.765,00
71	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	300	470690	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
72	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1000	464484	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
73	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464485	R\$ 15,67	R\$ 28.206,00
74	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464511	R\$ 15,52	R\$ 27.936,00
75	Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464514	R\$ 13,31	R\$ 21.390,00
76	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464491	R\$ 14,38	R\$ 33.138,00
77	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464475	R\$ 13,28	R\$ 23.880,00
78	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464474	R\$ 21,80	R\$ 39.240,00
79	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	500	446633	R\$ 43,90	R\$ 21.950,00
80	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1200	447072	R\$ 33,88	R\$ 40.656,00
81	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1000	448750	R\$ 40,92	R\$ 40.920,00
82	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unidade	5000	463832	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
83	Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	Unidade	500	463831	R\$ 11,50	R\$ 6.225,00
84	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	800	463839	R\$ 4,91	R\$ 4.352,00
85	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	800	463829	R\$ 7,29	R\$ 5.832,00
86	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Molho	500	463826	R\$ 6,25	R\$ 2.345,00

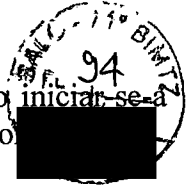
7 - FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta - corrente, indicados pelo Contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o

Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, ~~iniciar-se-á~~ após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Co 



8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)-DAP Jurídica para associações e cooperativas; e
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.2 – O beneficiário fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP).

8.3 – A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8.4 – Na análise de propostas de vendas para aquisição dos produtos alimentícios terão prioridade as propostas dos Agricultores Familiares de Garanhuns e região, das comunidades tradicionais, dos quilombolas ou indígenas, de assentamento de reforma agrária, dos grupos de mulheres e da produção agroecológica ou orgânica, consoante disposto na Resolução nº 84 GGPAA, de 10 de agosto de 2020.

9 - PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 – Prazos:

9.1.1 - Duração ideal do contrato: Não se aplica.

9.1.2 – Entrega:

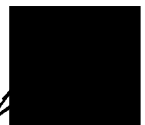
9.1.2.1 - Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este PB.

9.1.2.2 - Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido a ser enviado via fax ou por e-mail. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.2.3 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência prevista no caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

9.1.2.4 - O local de entrega do material será no endereço Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas e na sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas.

9.1.2.5 - Contato do Aprovisionamento: (81) 99605-9116



EM BRANCO



EM BRANCO

9.1.3 - Recebimento:

9.1.3.1 - O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Aprovisionamento.

9.1.3.2 - O recebimento definitivo ficará a cargo do Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.1.3.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3.3 - No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes abaixo:

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

9.1.3.4 - Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4 – Treinamento: Não se aplica.

9.2 - Forma de parcelamento:

De acordo com a demanda.

9.3 - Descrição do cronograma da contratação:

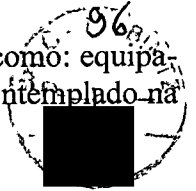
A cargo do Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

10 - GARANTIA/VALIDADE:

Não se aplica.

11 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:

Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.



12 - NECESSIDADE DE VISTORIA:

Não se aplica.

13 - ORDEM DE SERVIÇO:

Não se aplica.

14 - NÍVEL DE SERVIÇO:

Não se aplica.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme planejamento realizado através do Plano de Contratações Anuais - PCA, para o Exercício Financeiro de 2023, serão utilizadas as dotações orçamentárias do Centro de Obtenções do Exército - COEx, conforme as necessidades quadrimestrais do corrente ano; do Comando de Operações Terrestres atendendo aos beneficiários do Programa Forças no Esporte - PROFESP; bem como nas Operações Carcará e Guararapes.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

16.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

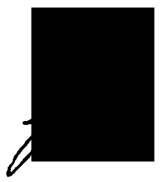
16.3 - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

16.4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

16.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 - Notificar, por escrito, à Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.



16.8 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

16.9 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.

17.4- Comunicar ao 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.5 – Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

17.6 - Indicar preposto para representá-la durante a o período de validade do processo de dispensa de licitação.

17.7 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no art. 125, caput da Lei 14.133/2021.

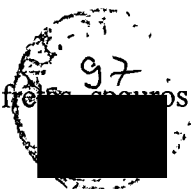
17.8 - Sujeitar-se à fiscalização do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

17.9. - Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

17.10 - Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do 71º BI Mtz, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a OM.

17.11 - Submeter à aprovação do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

17.12 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, frete e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.



18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

19 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Não se aplica.

20 - FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO):

20.1 - Nos termos do caput do art. 7º, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 117, da mesma lei, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.2 - caso o recebimento do material seja de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será nomeada comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela Administração.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 - Setor que participará da execução da fiscalização: Aprovisionamento.

20.5 - O "atesto" das notas fiscais ficará a cargo do Aprovisionador, e na sua ausência, o seu substituto.

21- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Não se aplica.

22- ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

Não há.

Garanhuns, PE, 15 de fevereiro de 2023.


JOHAB BORGES DE NASCIMENTO – 2º Ten
Aprovisionamento do 71º BI Mtz

De acordo:


RAFAEL CARVALHO DE SOUZA - Cap
Fiscal Administrativo do 71º BI Mtz

EM BLANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)



APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a sede do 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

DESPACHO DO OD:

1. Aprovo o presente Projeto Básico.
2. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para início do Processo Licitatório.
3. Outras Considerações:

Área reservada para observações ou assinaturas, atualmente vazia.

Garanhuns - PE, 15 de FEVEREIRO de 2023.

[Assinatura redigida]

LUCIANO GUILMARDES DE SANTANA - Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

CHAMADA PÚBLICA

A adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme determinações : A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual determina que no mínimo 30% dos valores repassados aos estados devam ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

Em virtude da necessidade da aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários, que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, visando atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, bem como os estudantes beneficiários do Programa Forças do Esporte (PROFESP), faz-se necessário tal procedimento administrativo, de forma a garantir o emprego da provisão descentralizada visando promover o desenvolvimento regional dos pequenos produtores.

A utilização da CHAMADA PÚBLICA, de forma que balizada pelos princípios de Economia Processual e Eficiência; haja meios de operacionalizar a aquisição do material, uma vez que, conforme previsto nos itens 7.1 e 7.2, do BT 30.416-01, da D. Abst, o procedimento administrativo previsto para a compra institucional da Agricultura Familiar é a chamada pública, não sendo admissível outra modalidade, a qual prevê que seja adquirido pelo menos 30% da aquisição dos gêneros alimentícios mediante tal processo, conforme o Parágrafo 1º, do Art. 1º do Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015.

Assim, conforme se pode verificar nos autos, este processo está instruído de acordo com o conforme o Parágrafo 1º, do Art. 1º do Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015.

Garanhuns – PE, 15 de fevereiro de 2023

LUCIANO GUILMARAES DE SANTANA – Maj

Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

1 - Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à **aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**, para atender as necessidades da sede do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2 - A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.

Garanhuns - PE, 15 de fevereiro de 2023.

LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA - Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

EM BREVETADO



(Continuação do BI Nr 56, de 23/03/2023, do(a) 71º BIMTZ)

Pag nº 858

1) o peticionário interessado:

a) compareça a Fisc Adm para assinatura do Termo de Compromisso;

b) apresente à Fiscalização Administrativa no mínimo 3 (três) orçamentos e cronograma de execução (no caso de serviço);

2) o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92640, de 21 de março de 2023, da(o) Fisc Adm)

b. NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeação de Comissão para Chamada Pública

1) Nomeio para comporem a **Comissão da Chamada Pública nº 1/2023**, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios por meio da Compra Institucional, prevista no art. 17 da Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 e na Resolução GGALIMENTA nº 03, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2022 e suas atualizações, os militares a seguir especificados:

a. PRESIDENTE:

1º Sgt **WELLINGTON ALVES DA SILVA**, da B Adm.

SUBSTITUTO:

1º Sgt **PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA**, da B Adm.

b. MEMBROS:

3º Sgt **HENIO RIPARDO DA SILVA**, da Cia CAp;

Cb **WESLLY DA SILVA ALVES**, da Cia CAp; e

Sd **MELK THIAGO TORRES XAVIER**, da Cia CAp.

1º Sgt **PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA** , 1º Sgt **WELLINGTON ALVES DA SILVA** , 3º Sgt **HENIO RIPARDO SILVA** , Cb **WESLLY DA SILVA ALVES** , Sd **MELK THIAGO TORRES XAVIER** .

Em consequência, o S1, o Cmt B Adm, o Cmt Cia CAp, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências

(Nota nº 92651, de 21 de março de 2023, da(o) SALC)

c. VISITA MÉDICA - APROVAÇÃO

Aprovo os pareceres médicos abaixo:

Convém ser dispensado de fazer barba , no período de 08 (oito) dias, a contar de 22 MAR 23, o militar abaixo nominado:

Cb **ALVARO VINICIUS NORONHA DE FRANÇA** .

Em consequência, o S1, o Ch Div Sau, o Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 92673, de 22 de março de 2023, da(o) Div Sau)

d. Inclusão na lista de PNR

EM BRANCO

2) o S Cmt, o S1, o Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 92746, de 27 de março de 2023, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Abertura de Edital

Em referência ao DIEx Nº 50-Aprov/CCAp 71º BIMtz, de 15 de fevereiro de 2023, e baseado no que prevê o Art. 13 da IG 12-02, combinado com o Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 17, Inciso V, do Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, o Comandante do Batalhão autoriza o início do procedimento de Chamada Pública através da Dispensa de Licitação e dá o seguinte despacho:

a) O referido Edital terá a seguinte numeração: Edital de Credenciamento nº 1/2023;

b) O citado Processo possuirá o seguinte NUP: 64107.001252/2023-45; e

c) Justificativa para a contratação: o objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, combinado com a Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB, para atender à demanda parcial de consumo de alimentos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Em consequência, o Fisc Adm, o Aprv, a Salc e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 92731, de 24 de março de 2023, da(o) SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Concedida pelo Cmt Btl

É por dever de justiça reconhecer o excelente trabalho realizado durante as atividades de planejamento, preparação e execução do Tiro de Instrução Básica (TIB) 2023, realizado no período de 21 a 23 MAR 23, proporcionando uma excelente capacitação, nos exercícios de tiro, aos soldados incorporados no ano de 2023.

Foram evidenciados atributos como dedicação, espírito de cumprimento de missão, responsabilidade, comprometimento e organização, devendo o militar servir como exemplo a ser seguido por pares e subordinados.

A missão foi dada e muito bem cumprida. Agreste! Pátria! Brasil! (INDIVIDUAL).

Cap VICTOR HUGO PEREIRA MARTINS , 1º Ten THIAGO DE ALMEIDA RIBEIRO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO EDITAL EFICIENTE

As utilizações dos modelos disponibilizados pelo Ministério da Cidadania (Desenvolvimento Social), está determinada no Art. 4º da Instrução Normativa nº 2 de 29 de março de 2018, como se segue:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 29 DE
MARÇO DE 2018

“Art. 4º Devem ser utilizados os modelos padronizados de edital e de contrato, disponibilizados no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério da Cidadania, www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 2019)”

Informo-vos para os devidos fins, que o link do MDS que disponibiliza os modelos para chamada pública é o:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/entenda-o-paa/modalidades-1/

Declaro que o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado adotou a utilização do modelo determinado pelo MDS, como Edital Eficiente, conforme Acordo de Cooperação nº 023/2011, com aposição de carimbo próprio e assinatura do responsável pela elaboração do edital em todas as folhas.

Garanhuns, PE, 02 de março de 2023.


LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Em consonância aos aspectos de oportunidade e conveniência, visando a celeridade dos processos administrativos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, em atendimento as determinações contidas no Parecer Parametrizado nº 00002/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de 25 de abril de 2021, afirmamos há conformidade dos pressupostos normativos referentes a Aquisição de Gêneros Alimentícios através do Projeto Alimenta Brasil.

Por oportuno, atesto que todas as recomendações do Parecer Parametrizado supracitado foram plenamente atendidas, não existindo dúvidas jurídicas que justifiquem o envio do processo de PAB, deste Batalhão, para apreciação e emissão de parecer jurídico específico por parte da AGU.

Garanhuns, PE, 20 de março de 2023.

LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO

PARECER n. 00002/2021 / COORD / E-CJU / AQUISIÇÕES / CGU / AGUCOORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00401.000223 / 2021-97

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CJU / RS

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS.

Compra institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015. Dispensa de licitação. Chamada Pública. Requisitos e exigências. Habilitação. Preço. Confecção do estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do (citar órgão), que tem por objeto a (resumir brevemente, em poucas linhas/parágrafos o histórico do processo).

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado(a) signatário(a), para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos (listar apenas os essenciais para análise do feito):

- o
- o
- o
- o
- o
- o

3. É o sucinto relato.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade avaliada no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados ou já efetivados.

5. Nossa função é apenas apontar possíveis riscos ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade avaliada, e quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

6. Importante ressaltar, que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles da natureza técnica. Em relação a estes, a partir da premissa de que à autoridade competente se aplica os requisitos imprescindíveis para

EM BRANCO

sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, incluindo o detalhamento do objeto de contratação, suas características, os requisitos de avaliação e preços estimados, tenham sido usados regularmente pelo setor competente do órgão, com base nos testes técnicos, para uma melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, vale esclarecer que, via regra, não é um papel do órgão de avaliação jurídica que exerce auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Por fim, ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem de discrepância que é conferida pela lei, adotar ou não como ponderações feitas pela Consultoria Jurídica.

2.2 Disposições acerca do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): da compra institucional mediante chamada pública

10. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/2003, tendo como propósito a promoção do "acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessária às fontes em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar "(Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/> / [programa-de-aquisicao-de-alimentos / compra-institucional](http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/compra-institucional)).seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/compra-institucional).

11. Uma vez instituído o PAA, criou-se a possibilidade de agricultores familiares fornecerem produtos ao Programa mediante dispensa de licitação, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 14/19/2011:

Arte. 16. Podem fornecer produtos ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, os agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º As aquisições dos produtos para o PAA podem ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais associações formais.

§ 2º Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos associados para uma cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º O Poder Executivo federal pode definir os critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA, de forma a contemplar as especificidades de seus segmentos diferentes e atendimento dos beneficiários de menor renda.

§ 4º A aquisição de produtos na forma do caput somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Arte. 17. Fica o Poder Executivo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal autorizado a adquirir alimentos obtidos pelos benefícios no art. 16, dispensando-se o procedimento licitatório, obedecidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída Grupo Gestor do PAA; (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)

II - o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais associações formais da agricultura familiar seja respeitado, conforme definido em regulamento; e (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários autorizados no caput e no § 1º do art. 16 desta Lei e cumprindo os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou podem ter um acréscimo **de até 30% (trinta por cento)** em relação aos preços atualizados para produtos convencionais, observadas como condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)

EM BRANCO



§ 2º São considerados produção própria os produtos in natura , os processados, os beneficiados ou os industrializados, incluídos das atividades dos beneficiários estabelecidos no caput e no § 1º do art. 16 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços exigidos ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos da cerimônia de entrega ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas como diretrizes e conforme condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)

§ 4º O limite de aquisição da modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite (PAA-Leite), a ser estabelecido em regulamento, deve garantir a compra de pelo menos 35 (trinta e cinco) litros de leite por dia de cada agricultor familiar , pelo período a que se refere esse limite, que será o limitador exclusivo a ser especificado. (Incluído pela Lei nº 13.789, de 2019) (grifos nossos)PAA-Leite), a ser estabelecido em regulamento, deverá garantir a compra de pelo menos 35 (trinta e cinco) litros de leite por dia de cada agricultor familiar, pelo período a que se referir esse limite, que será o limitador exclusivo a ser aplicado.

12. O Decreto nº 7.775, de 04/07/2012, regulamentou o tema, estabelecendo algumas exigências para a contratação através do procedimento de dispensa e definindo que essas aquisições serão realizadas preferencialmente por meio de organizações fornecedoras que tenham em seu quadro social beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo GGPA:

Arte. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do PAA devem ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências :

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída GGPA;

II - os beneficiários e fornecedores comprovem sua qualificação, na forma designada nos incisos II e III do caput do art. 4º, conforme o caso;

III - seja respeitado o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme o disposto no art. 19; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumprem os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º O GGPA estabelecerá metodologia de definição de preço diferenciada para a compra de alimentos agroecológicos ou orgânicos e o procedimento para a compra, observado o disposto no §. 1º do art. 17 da Lei nº 12.512, de 2011. (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

§ 2º O GGPA estabelecerá as condições para a aquisição de produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados. (Incluído pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, conforme disposto pelo GGPA. (Incluído pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

(...)

Art. 7º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente por meio de organizações fornecedoras que tenham em seu quadro social beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo GGPA.

Parágrafo único. A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB priorizará, no âmbito do PAA, a aquisição de alimentos de organizações fornecedoras.

13. Convém registrar que, para fins de aplicação do referido Decreto, organizações fornecedoras são cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

2.3 Da compra institucional

14. O Decreto nº 7.775, de 04/07/2012, regulamentou as modalidades de execução do programa de aquisição de alimentos, da seguinte forma:

Arte. 17. O PAA será conduzido nas seguintes modalidades:

I - Compra com Doação Simultânea - compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo GGPA, diretamente aos usuários, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

EM PRANCO



II - Compra Direta - compra de produtos definidos pelo GGPAA, com o objetivo de sustentar preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

III - Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite - compra de leite que, após ser beneficiado, é doado às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo GGPAA, diretamente aos usuários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)GGPAA, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

IV - Apoio à Formação de Estoques - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por meio de fornecimento, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público; (Redação dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

V - **Compra Institucional - compra da agricultura familiar, por meio de chamada pública a, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte do comprador e, nas hipóteses definidas pelo GGPAA, para doação aos usuários consumidores; e** (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

VI - Aquisição de Sementes - compra de sementes, mudas e materiais propagativos para alimentação humana ou animal de clientes fornecedores para doação a consumidores ou fornecedores. (Redação dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014) (Grifos nossos)

15. O próprio Decreto federal nº 7.775/2012, com as mudanças preconizadas pelo Decreto federal nº 9.214/2017, define "compra institucional" como sendo a "compra da agricultura familiar, por meio de chamada pública, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo GGPAA, para doação aos beneficiários consumidores".

16. A respeito dos benefícios aferidos na realização de chamada pública da modalidade Compra Institucional, conforme publicação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, tem-se que "como Compras Institucionais promovem a aquisição de alimentos garantida pela agricultura familiar e uma alimentação mais saudável porque a oferta dos alimentos está mais perto dos consumidores, permitindo que os produtos sejam frescos, diversificados, de qualidade e adequado ao hábito alimentar local, respeitando também as tradições culturais da população da região "(Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/compra-institucional>).

17. É importante perceber que a normatização dada pelo Decreto federal nº 7.775/2012 e pela Resolução nº 84/2020 já definiram que as compras institucionais, realizadas através de dispensa de licitação, adotarão o formato de chamada pública. Houve uma definição preconizada pelos normativos que, *a priori*, restringe opção discricionária por parte do gestor público competente para o planejamento da licitação.

No presente processo, foi claramente definido que as aquisições serão realizadas adotando a modalidades compra institucional, nos termos da normatização acima indicada.

OU

No presente processo, não foi claramente definido que as aquisições serão realizadas adotando a modalidades compra institucional, merecendo os seguintes ajustes:.....

2.4 Da chamada pública

18. Conforme aventado no PARECER n. 00024/2020/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, as aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa de Aquisições de Alimentos (PAA), devem ser feitas através do procedimento "chamada pública", nos termos do Decreto federal nº 7.775/2012, inclusive para fins de atendimento ao percentual mínimo de 30% do total de recursos destinados no exercício financeiro para a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do Decreto federal nº 8.473/2015

19. Outrossim, na modalidade compra institucional, a participação dos beneficiários e fornecedores deve respeitar alguns limites, expressos no artigo 19 do supracitado Decreto:

Art. 19. A participação dos beneficiários e fornecedores, conforme previsto nos incisos II e III do caput do art. 4º, seguirá os seguintes limites:

I - por unidade familiar, até: (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

(...)

e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

(...)

EM BRANCO



II - por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, até: (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

(...)

d) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e (Incluída pelo Decreto nº 8.293, de 2014) ".

20. Nos termos do parágrafo único do artigo 17 do referido Decreto nº 7.775/2012, a chamada pública deve conter, no mínimo:

I - objeto a ser contratado; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

II - quantidade e especificação dos produtos; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

III - local da entrega; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

V - condições contratuais; e (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

VI - relação de documentos necessários para habilitação. (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

21. Em sentido semelhante, a Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, definiu, de acordo com o art. 6º, que a chamada pública deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - objeto a ser contratado;

II - quantidade e especificações dos produtos;

III - local e periodicidade da entrega;

IV - critérios de seleção dos beneficiários ou associações fornecedoras;

V - condições contratuais;

VI - relação de documentos limpos para habilitação; e

VII - preço de aquisição, como condições de pagamento e critérios para reajustamento de preços;

VIII - vigência.

22. Conforme artigo 7º, da referida Resolução, para a habilitação das propostas, exigir-se-á dos Beneficiários Fornecedores:

a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;

c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante;

d) prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

23. Já das associações fornecedoras, exigir-se-á:

a) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal;

f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são comprados pelos associados / cooperados (Anexo V);

g) uma declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados / associados; e

h) uma prova de atendimento de requisitos determinados em lei específica, quando for o caso.

24. O edital de chamada pública deve classificar as propostas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

I - agricultores familiares do município ou estado, nesta ordem de prioridade;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

EMERGENCY

- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

25. Conforme §1º do artigo 9º da referida Resolução, em caso da persistência de empate, será feito sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas.

26. O edital de chamada pública deve ser publicado em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para associações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Esses editais devem permanecer disponíveis para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

27. Em relação à publicação relacionada ao próprio ato de dispensa e ulterior contratação, vale lembrar as seguintes Orientações Normativas da AGU:

Orientação Normativa AGU nº 33/2011: "O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na Imprensa Oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa AGU nº 34/2011: "As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, relativos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e Eu faça arte. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na Imprensa Oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

No presente processo, o edital da chamada pública atende os requisitos mínimos acima indicados e constam expressamente os limites e exigências para participação no procedimento.

OU

No presente processo, o edital da chamada pública não atende todos os requisitos mínimos acima indicados, nem registra os limites e exigências para participação no procedimento, merecendo os seguintes ajustes:.....

2.5 Percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares

28. Uma vez definida a possibilidade de fornecer ao PAA com dispensa de licitação, atendidos os requisitos e limites de valores trazidos acima, o Decreto nº 8.473/2015 estipulou percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas associações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na seguinte forma:

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o **caput**, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

§ 2º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada por meio da modalidade descrita no inciso V do art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, caso em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 7.775, de 2012.

29. Importante registrar que essa obrigatoriedade de observar o percentual de pelo menos 30% (trinta por cento) do recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios, pode deixar de ser observada em algumas situações definidas pelo artigo 2º do normativo:

Art. 2º Os órgãos e entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no § 1º do art. 1º nos seguintes casos:

I - não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;

EM BRANCO



- II - insuficiência de oferta na região, por parte agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou
- III - aquisições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

30. Convém também fazer referência à Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020, que dispôs sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, prevendo em seu artigo 5º, que durante a vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o Governo Federal procederá preferencialmente à aquisição de alimentos, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da parcela da produção de agricultores familiares e pescadores artesanais comercializada de forma direta e frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e de outros equipamentos de comercialização direta por conta das medidas de combate à pandemia da COVID-19.

No presente processo, o órgão atesta que a contratação está adequada aos normativos acima, atendendo o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas associações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

OU

No presente processo, o órgão não atestou que está atendendo o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas associações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, merecendo que esta omissão seja suprida.

2.6 Preço de aquisição

A modalidade "compra institucional" foi regulamentada pela Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPAA, que assim define:

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - GGPAA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo 3º do art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de junho de 2003, e pelo art. 21 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, em consonância com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, deliberar:

Art. 1º Disponibilizar sobre a execução da modalidade "Compra Institucional" do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que consiste na compra de alimentos de agricultores familiares realizada por meio do procedimento administrativo denominado "Chamada Pública" para atendimento de demandas de Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Fazer o total de recursos no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deve ser feita à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP.

31. Este normativo definiu alguns limites para os preços das aquisições, que devem ser respeitados pela Administração Pública:

DA AQUISIÇÃO, DOS LIMITES E DO PREÇO

Art. 4º As aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, será realizada com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo instituída nesta Resolução;
 - II - os beneficiários e as associações fornecedoras de sua qualificação, na forma designada nos incisos I e II do art. 2º, conforme o caso;
 - III - sejam respeitados os valores máximos para aquisições de alimentos, por órgão comprador:
 - a) R \$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar; e
 - b) R \$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) pela Organização Fornecedor, respeitados os limites por unidade familiar; e
 - IV - os produtos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumprem os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.
- § 1º São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, incluídos das atividades dos beneficiários estabelecidos nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução.

EM BRANCO



§ 2º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços exigidos ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos da entrega ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas como diretrizes e conforme condições definidas pela Resolução do Grupo Gestor do PAA nº 78, 8 de setembro de 2017.

32. A Resolução também define algumas regras que precisarão ser disciplinada na chamada pública.

33. Nessa linha, segundo o artigo 5º, o preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas associações pelos alimentos devem constar na Chamada Pública e será determinado pelo órgão comprador mediante a utilização de qualquer dos seguintes métodos ou da combinação deles:

- o Preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluído todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública;
- o Preço atualizado de mercado que pode ser verificado por meio de consulta ao Paine de preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> ;
- o Pesquisa de preços publicados em meio de domínio amplo ou em eletrônicos especializados, que contém a data e hora de acesso, um exemplo dos dados disponibilizados nos sítios Centrais de Abastecimento - CEASA e Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do PAA. Conab no âmbito do PAA.

34. O normativo definiu que a ordem de prioridade para a definição do preço de aquisição será, preferencialmente, o preço do produto local, territorial, estadual ou nacional.

35. Para a definição de preços dos produtos agroecológicos ou orgânicos fica permitida a pesquisa de preço no mercado, varejista desde que o fornecedor esteja com registro atualizado no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento -MAPA. Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços derivados para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

As regras relativas à limitação de preços constam descritas no edital e anexos.

OU

As regras relativas à limitação de preços não onstam descritas no edital e anexos, merecendo que sejam feitos os seguintes ajustes.....

2.7 Das minutas

36. Em relação às minutas, a RESOLUÇÃO Nº 84/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 prevê anexos com modelos de edital de chamada pública e de contrato.

37. O artigo 4º da referida Instrução Normativa , inclusive, define que "devem ser utilizados os modelos padronizados de edital e de contrato, apresentados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, bem como disponibilizados no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério do Desenvolvimento Social": www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

38. Nessa feita, o órgão deve adotar as minutas constantes nos Anexos I e II da referida Instrução Normativa, disponibilizados no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério do Desenvolvimento Social.

O órgão adotou os modelos de minutas previstos nos Anexos da RESOLUÇÃO Nº 84/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

OU

O órgão não adotou os modelos de minutas previstos nos Anexos da RESOLUÇÃO Nº 84/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, merecendo que sejam procedidos os seguintes ajustes.....

2.8 Do uso do ETP para as contratações de compra institucional

39. Nem a Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, nem a Instrução Normativa SEGES-MPDG 02/2018, fazem referência esmiuçada acerca do planejamento da Administração, para fins de atendimento da demanda administrativa a ser satisfeita através da Compra Institucional.

EM BRANCO



40. De qualquer forma, quando um órgão ou entidade pública opta pela contratação de gêneros alimentícios, para atendimento de suas demandas administrativas, submete-se ao regime jurídico pertinente, o qual exige planejamento e definição clara do objeto da contratação.

41. Na praxe, os órgãos têm adotado projeto básico como documento de planejamento para essas pretensões administrativas (como exemplo, podem ser indicados os seguintes processos 00469.000022/2021-13; 64309.000019/2021-15; 08659.010835/2021-88 e 64118.000153/2021-55).

42. Tratando-se de uma aquisição, contudo, é oportuno avaliar a aplicação da IN 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

43. O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência ou o projeto básico.

44. A função do ETP é agregar elementos de planejamento antes da confecção do documento responsável pela definição do objeto pretendido para a contratação, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual, entre outros.

45. Em nossa opinião, a definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar deveria envolver matéria eminentemente técnica e de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Contudo, importa registrar que foi aprovada a Instrução Normativa nº 40/2020, que dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Parágrafo único Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

46. Ao analisar o normativo, concordemos ou não, é evidente que ele estabeleceu um comando de obrigatoriedade no uso do ETP, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs

47. Há precedentes desta E-CJU Aquisições, inclusive, pugnando pela necessidade de formalização do ETP nas contratações relacionadas à compra institucional. Nessa linha, o PARECER n. 00697/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

30. Enfatize-se que a dispensa de licitação para a realização da Chamada Pública ora em exame é respaldada no art. 17, da Lei nº 12.512/2012, e, portanto, não são aplicáveis à espécie as exceções previstas nos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, razão pela qual, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar faz-se obrigatória para a hipótese vertente.

31. Conclui-se que o estudo preliminar da contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

48. Realmente, o artigo 8º da referida Instrução normativa, ao definir as exceções à adoção do ETP, assim prescreve:

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

49. Nessa feita, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs, fora das exceções admitidas pelo dispositivo acima, será necessária a confecção do referido artefato, que deve atender às regras

EM Bnrico



da Instrução Normativa 40/2020, acima indicada.

50. Por fim, necessário registrar que a utilização do ETP Digital é facultativa aos órgãos não integrantes do SISG.

O órgão adotou Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo.

OU

O órgão não adotou Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo, o que é admitido por, na presente hipótese, inexistir obrigatoriedade e constar justificativa nos autos.

OU

O órgão não adotou Estudo Técnico Preliminar (ETP), merecendo que sejam precedidos os seguintes ajustes.....

3. CONCLUSÃO

51. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

Conclui-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, nos termos delineados pelo presente parecer e nos limites da competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico.

OU

Conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos:.....

OU

Conclui-se pela existência de óbices legais, que impedem a continuidade do presente processo de contratação, tendo em vista os seguintes motivos: xxxx

52. Uma vez observadas todas as recomendações deste parecer, considera-se aprovada juridicamente a presente contratação direta, com dispensa de licitação e mediante chamada, para aquisição de alimentos de agricultores familiares, na modalidade de compra institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

À consideração superior.

João Pessoa, 25 de abril de 2021.

RONNY CHARLES LOPES DE TORRES
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00401000223202197 e da chave de acesso 89266d5889266d58

Documento assinado eletronicamente por RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 621192403 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RONNY CHARLES LOPES DE TORRES. Data e Hora: 29-04-2021 12:14. Número de Série: 58639075122848610471040938922. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM BRANCO



ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: 64107.001252/2023-45

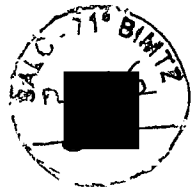
Objeto: Aquisições em de dispensa de licitação, precedidas de chamamento público, para compra institucional de alimentos de agricultores familiares no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB: custo total estimado **R\$ 987.872,10 (Novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos)**.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Garanhuns, PE, de 20 de março de 2023

LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 11º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00401.000223/2021-97

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CJU/RS

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. CHAMAMENTO PÚBLICO. PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB. Compra institucional no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015. Parecer Referencial.

RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU Aquisições em procedimentos de dispensa de licitação, precedidos de chamamento público, para compra institucional de alimentos de agricultores familiares no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB.
2. Tal parecer referencial faz-se oportuno, tendo em vista a publicação da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que, dentre outras coisas, instituiu o Programa Alimenta Brasil (PAB), em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que tratava o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, bem como a quantidade de processos repetitivos, os quais, no mais das vezes, resumem-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
3. É o sucinto relato.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Da Instrução Processual

4. Inicialmente cabe dizer que por se tratar de situação que envolve a análise de vários processos similares, com o mesmo propósito e que resulta em uma grande quantidade de procedimentos, a presente situação será tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

Referência: Parecer nº 004/AS MG/CGU/AGU/2014.

EM BRANCO



5. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista; evita-se repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando a eficiência administrativa.

6. Como bem delineado no Parecer referencial n. 00016/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

7. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública.

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

8. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade avaliada no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados ou já efetivados.

9. Nossa função é apenas apontar possíveis riscos ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade avaliada, e quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

10. Importante ressaltar, que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles da natureza técnica. Em relação a estes, a partir da premissa de que à autoridade competente se aplica os requisitos imprescindíveis para sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

11. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, incluindo o detalhamento do objeto de contratação, suas características, os requisitos de avaliação e preços estimados, tenham sido usados regularmente pelo setor competente do órgão, com base nos testes técnicos, para uma melhor consecução do interesse público.

12. Por outro lado, vale esclarecer que, via regra, não é um papel do órgão de avaliação jurídica que exerce auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

13. Por fim, ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem de discrepância que é conferida pela lei, adotar ou não como ponderações feitas pela Consultoria Jurídica.

Disposições acerca do Programa Alimenta Brasil - PAB: da compra institucional mediante chamamento público

14. O Programa Alimenta Brasil (PAB) foi instituído pelo art. 30 da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), tratado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/2003.

15. O Programa Alimenta Brasil "é o novo programa de aquisição de alimentos do Governo Federal e tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e demais populações tradicionais". (Ministério da Cidadania. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produitiva-rural/alimenta-brasil>).

16. Nesse sentido, assim como no antigo PAA, no âmbito do Programa Alimenta Brasil foi estabelecida a possibilidade de agricultores familiares fornecerem produtos ao Programa mediante dispensa de licitação, nos termos dos artigos 32 ao 34 da Lei nº 14.284, de 29/12/2021:

Art. 32. Podem fornecer produtos ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º As aquisições dos produtos para o Programa Alimenta Brasil poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput deste artigo ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

§ 2º Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Terão prioridade de acesso ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares incluídos no CadÚnico, sobretudo os beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural.

§ 4º A aquisição de produtos de que trata este artigo estará sujeita à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 33. O Programa Alimenta Brasil poderá ser executado nas seguintes modalidades:

1 - compra com doação simultânea: compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos

EM BRANCO



beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - compra direta: compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com o objetivo de sustentar preços;

III - incentivo à produção e ao consumo de leite: compra de leite que, após ser beneficiado, é doado às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

IV - apoio à formação de estoques: apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao poder público; e

V - compra institucional: compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores.

Parágrafo único. Os limites financeiros de participação do beneficiário fornecedor em cada uma das modalidades serão estabelecidos em regulamento.

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências: (Grifo nosso)

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

§ 2º São considerados produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários desta Lei:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

17. O Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021 (convertida na Lei nº 14.284/2021), estabeleceu algumas exigências para a contratação através do procedimento de dispensa e definiu que essas aquisições serão realizadas preferencialmente por meio de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB):

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma dos incisos II e III do caput do art. 4º;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar ou por organização da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do disposto no art. 19; e

IV - os alimentos adquiridos:

a) sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores; e

b) cumpram os requisitos de controle de qualidade estabelecidos na legislação.

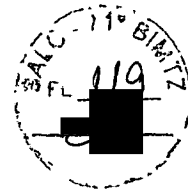
§ 1º No âmbito do Programa Alimenta Brasil, as organizações fornecedoras somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil estabelecerá as condições para a aquisição de produtos:

I - in natura;

II - processados;

EM BRANCO



III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestador de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, nos termos do disposto em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

Art. 6º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil.

Art. 7º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)

18. Convém registrar que, para fins de aplicação do referido Decreto, as organizações fornecedoras são cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou outros instrumentos de identificação da agricultura familiar.

19. O artigo 8º do Decreto federal nº 10.880/2021 define a destinação possível aos alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil:

Art. 8º Os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil serão destinados ao:

I - consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - abastecimento:

a) da rede socioassistencial;

b) dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição;

c) das redes públicas de ensino e de saúde;

d) das unidades de internação do sistema socioeducativo e dos estabelecimentos prisionais; e

e) dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta; e

III - atendimento a outras demandas definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

20. Nesta senda, os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser destinados também ao abastecimento dos órgãos e das entidades da administração pública, direta e indireta.

Da compra institucional

21. O Decreto nº 10.880/2021 regulamentou as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil (PAB), da seguinte forma:

Art. 17. O Programa Alimenta Brasil será executado nas seguintes modalidades:

I - compra com doação simultânea - compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores;

II - compra direta - compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com o objetivo de sustentação de preços;

III - incentivo à produção e ao consumo de leite - compra de leite que, após beneficiamento, será doado às unidades receptoras e, nas hipóteses estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, diretamente aos beneficiários consumidores;

IV - apoio à formação de estoques - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público; e

V - compra institucional - compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores. (Grifo nosso)

Parágrafo único. As modalidades de que tratam os incisos I e III do caput serão executadas com o objetivo de atender às demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

22. O próprio Decreto nº 10.880/2021, define "compra institucional" como sendo a "compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 3º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB), para doação aos beneficiários consumidores".

EM BRANCO

23. É importante perceber que a normatização dada pelo Decreto federal nº 10.880/2021 já apontou que as compras institucionais, realizadas através de dispensa de licitação, adotarão o formato de chamamento público. Houve uma definição preconizada pelo normativo que, *a priori*, restringe opção discricionária por parte do gestor público competente para o planejamento da licitação.

24. O artigo 18 do Decreto federal nº 10.880/2021, por seu turno, regra que "as modalidades de execução do Programa Alimenta Brasil serão disciplinadas em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil".

25. Nesse sentido, tem-se que Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil emitiu a Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, para "Dispor sobre a execução da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, que consiste na compra de alimentos de agricultores familiares realizada por meio do procedimento administrativo denominado Chamada Pública para atendimento de demandas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

26. De acordo com o art. 2º da Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, considera-se:

Art. 2º [...]

I- beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II- organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

III - demais grupos fornecedores: agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF organizados em grupos para apresentação de projetos de venda;

IV- órgão comprador: órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; V- chamada pública: procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

Do Chamamento Público

27. Conforme indicado no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.284/2021, bem como no art. 17, inciso V, do Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa Alimenta Brasil (PAB), devem ser feitas através do procedimento de "chamamento público", que se trata de "procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras" (art. 4º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.880/2021).

28. Cumpre salientar que, embora o Decreto nº 10.880/2021 adote a nomenclatura "chamamento público", sutilmente diferente da denominação adotada pelo Decreto nº 7.775/2012 ("chamada pública"), tratam-se ambas de modalidades licitatórias anômalas, exigidas pela normatização mesmo diante da hipótese de dispensa admitida pela Lei nº 14.284, de 29/12/2021. Assim, embora o legislador tenha previsto a dispensa de submissão ao regime licitatório tradicional, pela referida hipótese de contratação direta, o Decreto define que deve ser realizado um processo seletivo para que se dê azo à contratação dos fornecedores participantes da modalidade compra institucional.

29. A similitude dos procedimentos reforça a aplicabilidade do preceito definido pelo artigo 43 da Lei nº 14.284/2021, segundo o qual os normativos infralegais compatíveis que disciplinam o Programa de Aquisição de Alimentos, devem permanecer em vigor.

30. A respeito dos benefícios auferidos na realização de chamamento público da modalidade Compra Institucional, conforme publicação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, tem-se que "como Compras Institucionais promovem a aquisição de alimentos garantida pela agricultura familiar e uma alimentação mais saudável porque a oferta dos alimentos está mais perto dos consumidores, permitindo que os produtos sejam frescos, diversificados, de qualidade e adequado ao hábito alimentar local, respeitando também as tradições culturais da população da região" (Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/compra-institucional>).

31. Outrossim, na modalidade compra institucional, a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras deve respeitar alguns limites, expressos no artigo 19 do Decreto nº 10.880/2021:

Art. 19. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras, nos termos do disposto nos incisos II e III do caput do art. 4º, observará os seguintes limites:

I - por unidade familiar, até:

a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, nas modalidades:

1. compra com doação simultânea;

2. compra direta; e

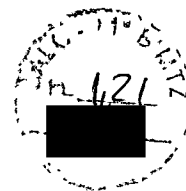
3. apoio à formação de estoques;

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional; e

c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, na modalidade incentivo à produção e ao consumo de leite; e

II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até:

E. BRANCO



a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas modalidades:

1. compra com doação simultânea;
2. compra direta; e
3. apoio à formação de estoques; e

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade compra institucional.

§ 1º A primeira operação na modalidade apoio à formação de estoques estará limitada à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 2º A organização fornecedora não poderá acumular mais de uma participação simultânea na modalidade apoio à formação de estoques.

§ 3º Os pagamentos aos beneficiários fornecedores, na hipótese do § 2º, serão feitos pela organização fornecedora somente mediante entrega do produto objeto do projeto.

§ 4º O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites serão independentes entre si.

§ 5º Na modalidade compra com doação simultânea, o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e por meio de organização formalmente constituída e os limites serão independentes entre si. §

6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

32. Como já explicado, o Decreto nº 10.880/2021 indicou que compete ao Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil definir, a forma de funcionamento das modalidades do Programa (art. 21, inciso I), o que inclui, presumidamente, o detalhamento do procedimento chamamento público.

33. A Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil - GGALIMENTA, dispôs sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB e, apesar de tratar acerca de procedimento denominado "chamada pública", tem-se que tal procedimento se refere ao procedimento de "chamamento público", de que trata o novo Programa Alimenta Brasil - PAB (Lei nº 14.284/2021), vejamos:

RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º

[...]

V - Chamada Pública - procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras. (Grifo Nosso)

DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 4º

[...]

VI - chamamento público - procedimento administrativo destinado à seleção de proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras; (Grifo Nosso)

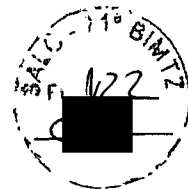
34. De acordo com o disposto na Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 (art. 6º), tem-se que o chamamento público preconizado pela Lei nº 14.284/2021 e pelo Decreto nº 10.880/2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- o objeto a ser contratado;
- o quantidade e especificação dos produtos;
- o local e periodicidade da entrega;
- o critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;
- o condições contratuais;
- o relação de documentos necessários para habilitação;
- o preço de aquisição, as condições de pagamento e os critérios para reajustamento de preços; e
- o vigência.

35. Ademais, conforme artigo 7º, da referida Resolução, para a habilitação das propostas, exigir-se-á dos Beneficiários Fornecedores:

- o prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- o declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexo IV); e
- o prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

EM BRANCO



36. Já das organizações fornecedoras, exigir-se-á:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo V); e
- prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

37. Por fim, em relação aos demais grupos fornecedores, exigir-se-á:

- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo VI).

38. O art. 10 da Resolução indica que para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- grupos de projetos de fornecedores locais,
- grupo de projetos estaduais,
- grupo de projetos regionais e
- grupos de projetos do país.

39. Realizada a ordenação indicada acima, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

40. Conforme indicado no parágrafo único do art. 11 da referida Resolução, caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no art. 10, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

EM BRANCO



41. Em relação à publicidade, de acordo com o art. 12 da Resolução, o edital de chamada pública deve ser publicado em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Esses editais devem permanecer abertos para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

42. Ademais, os órgãos compradores devem enviar os editais das chamadas públicas aos endereços eletrônicos compras.saf@agro.gov.br e compras.af@conab.gov.br, pelo menos 20 (vinte) dias antes do prazo de abertura das propostas, para sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Além disso, após a seleção dos fornecedores e assinatura do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios os órgãos e entidades deverão enviar para o MAPA os respectivos resultados detalhados, contendo os valores, volumes e fornecedores contratados.

43. Em relação à publicação relacionada ao próprio ato de dispensa e ulterior contratação, vale lembrar as seguintes Orientações Normativas da AGU:

Orientação Normativa AGU nº 33/2011: "O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na Imprensa Oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa AGU nº 34/2011: "As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, relativos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e Eu faço arte. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na Imprensa Oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

Percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares

44. Uma vez definida a possibilidade de fornecer ao Programa Alimenta Brasil (PAB) com dispensa de licitação, atendidos os requisitos e limites de valores trazidos acima, convém reiterar que o Decreto nº 8.473/2015 estipulou percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas associações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na seguinte forma:

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

§ 2º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada por meio da modalidade descrita no inciso V do art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, caso em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 7.775, de 2012.

45. A Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 também dispõe, no parágrafo único do art. 1º, que:

Art. 1º [...]

Parágrafo Único. Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015.

46. Importante registrar que essa obrigatoriedade de observar o percentual de pelo menos 30% (trinta por cento) do recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios, pode deixar de ser observada em algumas situações definidas pelo artigo 2º Decreto nº 8.473/2015:

Art. 2º Os órgãos e entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no § 1º do art. 1º nos seguintes casos:

I - não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;

EM BRANCO



- II - insuficiência de oferta na região, por parte agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou*
- III - aquisições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

47. Convém também fazer referência à Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020, que dispôs sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, prevendo em seu artigo 5º, que durante a vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o Governo Federal procederá preferencialmente à aquisição de alimentos, pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (atualmente denominado de Programa Alimenta Brasil - PAB), da parcela da produção de agricultores familiares e pescadores artesanais comercializada de forma direta e frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e de outros equipamentos de comercialização direta por conta das medidas de combate à pandemia da COVID-19.

Preço de aquisição

48. De acordo com o art. 34, inciso I, da Lei nº 14.284/2021, bem como com o art. 5º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que atenda a certas exigências, vejamos:

LEI Nº 14.284/2021

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil; (Grifo nosso)

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)

DECRETO FEDERAL Nº 10.880/2021

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma dos incisos II e III do caput do art. 4º;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar ou por organização da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do disposto no art. 19; e

IV - os alimentos adquiridos:

a) sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores; e

b) cumpram os requisitos de controle de qualidade estabelecidos na legislação.

§ 1º No âmbito do Programa Alimenta Brasil, as organizações fornecedoras somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil estabelecerá as condições para a aquisição de produtos:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestador de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, nos termos do disposto em resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

EM BRANCO

125

Art. 6º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar e nutricional e de abastecimento alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil.

Art. 7º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente de beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil. (Grifo nosso)

49. Nesse sentido, compete ao Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil a instituição da metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, consideradas as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar, bem como a metodologia para a definição dos preços e as condições de venda dos produtos adquiridos (art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 10.880/2021).

50. O art. 4º da Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, indica que as aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

Art. 4º [...]

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída nesta Resolução;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações e grupos fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos I, II e III do art. 2º, conforme o caso;

III - sejam respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar;

IV - no caso de agricultores organizados em grupos para apresentação de proposta única, o valor máximo da proposta será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respeitado os limites individuais indicados no inciso anterior; e

V - os produtos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução.

§ 2º É permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessários para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa Alimenta Brasil, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor.

§ 3º Quando da entrega dos produtos por meio de organizações fornecedoras, caso haja desconto no valor a ser pago ao beneficiário fornecedor referente à aquisição de insumos e/ou contratação de serviços de terceiros estas informações deverão constar em ata de reunião assinada, da qual participem todos os beneficiários, devendo ser mantida a ata em arquivo pelo período de no mínimo cinco anos.

§ 4º A organização fornecedora deverá apresentar contrato firmado com a organização beneficiadora terceirizada ou instrumento congênere.

51. Neste ponto, segundo o artigo 5º da Resolução, o preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações pelos alimentos devem constar na Chamada Pública e terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública.

52. Ademais, a Resolução indica que na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem (§1º do art. 5º).

53. Além disso, o §2º do art. 5º dispõe que na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

54. Reiteramos que o art. 19 do Decreto Federal nº 10.880/2021 definiu limites para a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras:

I - por unidade familiar, até:

[...]

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade compra institucional; e

[...]

II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até:

[...]

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, na modalidade compra institucional.

EM BRANCO

55. Esses limites devem ser respeitados, para evitar beneficiamento desmesurado, pelo uso da política pública, a unidade familiar ou organização específica.

Das minutas

56. Em relação às minutas, a Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 prevê anexos com modelos de edital de "chamada pública" e de contrato.

57. Nessa feita, o órgão pode adotar as minutas disponibilizadas no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério da Cidadania, com a devida adaptação, como parâmetro para os modelos de editais e contratos do chamamento público.

58. Obviamente, nada obstante a aprovação do presente parecer referencial, que relativiza a obrigatoriedade de envio para aprovação do processo, qualquer dúvida jurídica, inclusive em relação à adaptabilidade das minutas, poderá ser provocada através de consulta específica a este órgão consulente.

Do uso do ETP para as contratações de compra institucional

59. Os normativos apresentados anteriormente não fazem referência esmiuçada acerca do planejamento da Administração, para fins de atendimento da demanda administrativa a ser satisfeita através da Compra Institucional.

60. De qualquer forma, quando um órgão ou entidade pública opta pela contratação de gêneros alimentícios, para atendimento de suas demandas administrativas, submete-se ao regime jurídico pertinente, o qual exige planejamento e definição clara do objeto da contratação.

61. O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência ou o projeto básico.

62. A função do ETP é agregar elementos de planejamento antes da confecção do documento responsável pela definição do objeto pretendido para a contratação, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual, entre outros.

63. Em nossa opinião, a definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria eminentemente técnica e de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Contudo, foi aprovada a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

64. Ao analisar o normativo, concordemos ou não, é evidente que ele estabeleceu um comando de obrigatoriedade no uso do ETP, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs.

65. Há precedentes desta E-CJU Aquisições, quando da análise do anterior procedimento chamada pública, pugnando pela necessidade de formalização do ETP nas contratações relacionadas à compra institucional. Nessa linha, o PARECER n. 00697/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

30. Enfatize-se que a dispensa de licitação para a realização da Chamada Pública ora em exame é respaldada no art. 17, da Lei nº 12.512/2012, e, portanto, não são aplicáveis à espécie as exceções previstas nos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, razão pela qual, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar faz-se obrigatória para a hipótese vertente.

31. Conclui-se que o estudo preliminar da contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

66. Realmente, o artigo 14 da referida Instrução normativa, ao definir as exceções à elaboração do ETP, assim prescreve:

EMERSON

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

67. Nessa feita, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, fora das exceções admitidas pelo dispositivo acima, será necessária a confecção do referido artefato, que deve atender às regras da Instrução Normativa 58/2022, acima indicada.

68. Por fim, necessário registrar que a utilização do ETP Digital é facultativa aos órgãos não integrantes do SISG.

CONCLUSÃO

69. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado ateste que o assunto do processo é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

70. Reiteramos que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

À consideração superior.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2023.

RONNY CHARLES LOPES DE TORRES
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00401000223202197 e da chave de acesso 89266d58

Documento assinado eletronicamente por RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1067943550 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-01-2023 18:08. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/06/2022 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

GRUPO GESTOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - GGPAB, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e o art. 20 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e de acordo com o disposto no processo 71000.035550/2022-10, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a execução da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, que consiste na compra de alimentos de agricultores familiares realizada por meio do procedimento administrativo denominado Chamada Pública para atendimento de demandas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

I- beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II- organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

III - demais grupos fornecedores: agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF organizados em grupos para apresentação de projetos de venda;

IV- órgão comprador: órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V- chamada pública: procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

§ 1º Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

§ 2º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

EM BRANCO



§ 3º As vendas realizadas por organizações fornecedoras e demais grupos fornecedores deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, devendo ser respeitado o limite individual definido para esta modalidade.

Art. 3º Os produtos adquiridos no âmbito dessa modalidade poderão ser destinados para:

I - as ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;

II - o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição e da rede socioassistencial;

III - atendimento de demandas de alimentos por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV - outros definidos pelo órgão comprador.

Art. 4º As aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída nesta Resolução;

II - os beneficiários fornecedores e as organizações e grupos fornecedores comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos I, II e III do art. 2º, conforme o caso;

III - sejam respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar;

IV - no caso de agricultores organizados em grupos para apresentação de proposta única, o valor máximo da proposta será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respeitado os limites individuais indicados no inciso anterior; e

V - os produtos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução.

§ 2º É permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessários para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa Alimenta Brasil, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor.

§ 3º Quando da entrega dos produtos por meio de organizações fornecedoras, caso haja desconto no valor a ser pago ao beneficiário fornecedor referente à aquisição de insumos e/ou contratação de serviços de terceiros estas informações deverão constar em ata de reunião assinada, da qual participem todos os beneficiários, devendo ser mantida a ata em arquivo pelo período de no mínimo cinco anos.

§ 4º A organização fornecedora deverá apresentar contrato firmado com a organização beneficiadora terceirizada ou instrumento congênere.

Art. 5º O preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações pelos alimentos deverá constar na Chamada Pública (Anexo I) e terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública.

EM BRANCO



§ 1º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem.

§ 2º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 6º A demanda por alimentos por parte do Órgão Comprador, será divulgada por meio de chamada pública, que conterá no mínimo as seguintes informações:

- I - objeto a ser contratado;
- II - quantidade e especificação dos produtos;
- III - local e periodicidade da entrega;
- IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;
- V - condições contratuais;
- VI - relação de documentos necessários para habilitação; e
- VII - preço de aquisição, as condições de pagamento e os critérios do reajustamento de preços;
- VIII - vigência.

Parágrafo único. Os órgãos compradores poderão solicitar o apoio da Companhia Nacional de Abastecimento-Conab para identificação da oferta de alimentos, sazonalidade dos produtos, bem como na identificação de potenciais fornecedores.

Art. 7º Para a habilitação das propostas, exigir-se-á:

- I - dos beneficiários fornecedores:
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
 - d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexo IV); e
 - e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- II- das organizações fornecedoras:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
 - f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo V); e

EM BRANCO



h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - demais grupos fornecedores:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo VI).

Parágrafo Único. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

Art. 8º Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

Art. 9º As propostas de venda selecionadas devem resultar na celebração de contratos com o órgão comprador (Anexo II), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 10 Para a seleção, as propostas de venda (Anexo III) habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupos de projetos de fornecedores locais,
- II - grupo de projetos estaduais,
- III - grupo de projetos regionais e
- IV - grupos de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

Art. 11 Realizada a ordenação indicada no Art. 10, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente

EM BRANCO



aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Parágrafo Único. Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no Art. 10, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste artigo.

Art.12. O Órgão Comprador deverá publicar os editais de chamada pública em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

§1º Os órgãos compradores devem enviar os editais das chamadas públicas aos endereços eletrônicos compras.saf@agro.gov.br e compras.af@conab.gov.br, pelo menos 20 (vinte) dias antes do prazo de abertura das propostas, para sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

§2º Após a seleção dos fornecedores e assinatura do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios os órgãos e entidades deverão enviar, para o MAPA os respectivos resultados detalhados, contendo os valores, volumes e fornecedores contratados.

§3º Os editais de chamada pública deverão permanecer abertos para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

Art. 13. Os pagamentos pelos produtos adquiridos no âmbito da modalidade Compra Institucional serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras.

Art. 14. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) disponibilizará aos Órgãos Compradores um espaço no sítio eletrônico oficial do MAPA como ferramenta eletrônica para divulgação das Chamadas Públicas e notícias da agricultura familiar e apoio na realização das compras realizadas por meio da modalidade Compra Institucional.

Art. 15 O Ministério da Economia disponibilizará ao MAPA, semestralmente, as informações desagregadas do registro das aquisições no Portal de Compras Governamentais por meio da modalidade compra institucional, para fins de monitoramento da política.

Parágrafo único. Para a apresentação das informações ao MAPA o Ministério da Economia deverá utilizar como filtro na extração dos dados as compras que se utilizaram da fundamentação legal, para dispensa de licitação, do disposto na Lei do Programa Alimenta Brasil

Art. 16. As despesas com a execução das ações de que trata esta Resolução serão realizadas com recursos próprios do órgão comprador.

EM BRANCO



Art. 17. Fica revogada a a Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos- GGPAA:

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor no dia 1 de julho de 2022.

MÁRCIO DE ANDRADE MADALENA

p/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HERBERT GONÇALVES LEÃO JÚNIOR

p/Ministério da Cidadania

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETO

p/Ministério da Economia

ISABELLA DE ARAÚJO FIGUEIREDO

p/Ministério da Educação

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº /(ANO).

Chamada Pública nº_ /(ano) para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº xx, publicada no DOU de xx de xx de 2022.

O (Órgão/Entidade Federal/Estadual ou Municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº , representado neste ato pelo (representante legal), (nome) , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284/2021, e na Resolução GGPAB nº xx/2022, através da Secretaria (nome), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de (dia) a (dia) de (mês). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia , às horas, no (local onde deverá ser entregue a proposta) .

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total da Chamada Pública				

2.FONTE DE RECURSOS

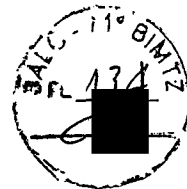
Recursos provenientes do _____ .

3.PREÇO

A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB nº XXX, de XX/XX/XXXX, (informar qual metodologia utilizada, tendo como base o art. 5).

4.HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

EM BRANCO



Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Vide art. 9º da Resolução GGPAB nº xx/2022.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

EM BRANCO



Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na Rua , n.º , (Município/UF), do dia até o dia , até às horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

OU Não será exigida amostra dos produtos.

7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no (local definido pelo órgão ou entidade) situado na Rua , n.º , às (dia da semana e hora da entrega), (quantidade) pelo período de _ a de 20 , (periodicidade da entrega) na qual se atestará o seu recebimento.

8.PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até dias após a última entrega do mês, por meio de _ , mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no (local a ser definido pelo órgão) no horário de de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

(Município/UF), aos dias do mês de de (ano) . XXXXXXXX

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros) Órgão ou entidade

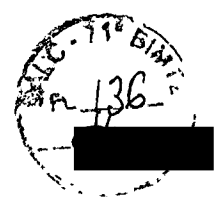
ANEXO II

MODELO DE CONTRATO N.º /(ano)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A (Órgão/Entidade Federal, Estadual ou Municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua , n.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à , n.º ,

EM BIANCO



em

/UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil nº XXXX, de XXXXXXXXXXXX, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º /20 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

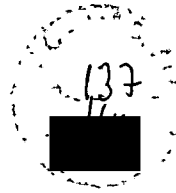
Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até , de 20 .

EM BRANCO



A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º .

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _().

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

a. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

b. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

c. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

EMERSON



b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal;

f. não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. multa moratória de% (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de..... (.) dias;

a. multa compensatória de% (. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1980年10月10日
10月10日





A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º XX, de XX/XX/XXXX, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de de 20 .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

EM BRANCO



III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora			Fone/E-mail:
				CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, , CPF nº e DAP ou CAF física nº , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / / Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº

declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, / / Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP Física nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, / / Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

EM BLANCO



O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº XXX, de XXX/XXX/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro para fins de realização da despesa que trata da aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de **Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB**, em prol do do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com as especificações, quantidades e demais exigências deste Edital e seus anexos. Tem adequação orçamentária e financeira conforme a Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA). Declaro, ainda, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual.

Afirmo que a despesa não causa impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

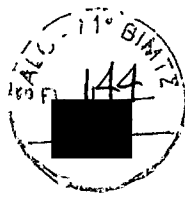
Por oportuno, ressalvo que a referida despesa não afeta a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações deste Batalhão, e sim, está vinculada às atividades diárias e rotineiras de cunho administrativo.

Garanhuns, PE, 20 de março de 2023.


LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj

Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

(Processo Administrativo nº 64107.001252/2023-45)

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O art. 15 da Lei 14.133/2021 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Entretanto, as deliberações do Tribunal de Contas da União vêm apontando para a necessidade de que essa escolha da Administração seja devidamente justificada.

Considerando que, às vezes, a permissão de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois possibilita que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordem para participar da licitação em consórcio. Em outras vezes, é a sua proibição que pode representar restrição à competitividade: quando as circunstâncias concretas indicam que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

Pois bem, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa (**Acórdão 1.094/2004-TCU-Plenário**).

A aquisição de gêneros alimentícios, objeto da Chamada Pública nº 1/2023 em questão não é considerado de alta complexidade, uma vez que, os referidos gêneros são facilmente encontrados e comercializados no mercado local e regional. A planilha orçamentária anexa ao processo demonstra tratar-se de compras **sem alta complexidade**.

Não há dúvida, portanto, de que o objeto da Chamada Pública nº 1/2023, não é de relevância complexa. Dessa forma, o edital restringe a formação de consórcios, em conformidade com as legislações pertinentes.

Garanhuns, PE, 20 de março de 2023.


LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA – Maj

Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EMPRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 64107.001252/2023-45)

Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 33, inc. V da Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, combinado com o art. 17, Inc. V do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

A União, por intermédio do **71º Batalhão de Infantaria Motorizado**, pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 423, KM 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.297-130, inscrita no CNPJ 09.524.290/0001-28, representado neste ato pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Sr. **Coronel RONNY DE BRITO BARROS**, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, o qual delegou a função de Ordenador de Despesas ao Sr. **Major LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA**, publicado no Boletim Interno nº 223, de 30 de novembro de 2021, do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, Inc. V do Decreto nº 10.880/2021, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015 e nº 84/2020 através da Comissão da Chamada Pública nº 01/2023, vem realizar **A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL**, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia, hora e local determinados abaixo:

Data da sessão: 11/04/2023.

Horário:.....10:00 horas (horário local).

Local:Pavilhão do Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (BR 423, KM 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns – PE).

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de **aquisição de alimentos de agricultores familiares**, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, de acordo com as especificações, quantidades e



EM BRANCO

demais exigências deste Edital e seus anexos, para atender a demanda de consumo dos militares, lotados no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, a fim de receberem uma alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho, respectivamente, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoada, Origem:Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)	Kg	200	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Traseiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	200	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.	Kg	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Kg	1500	R\$ 7,46	R\$ 9.150,00
5	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	600	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00
6	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	1000	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
7	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Macaxeira.	Und	1000	R\$ 25,38	R\$ 25.380,00
8	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Fubá.	Und	1000	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Milho.	Und	1000	R\$ 25,41	R\$ 25.410,00
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	1200	R\$ 7,17	R\$ 11.856,00
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas,	Litro	1200	R\$ 5,84	R\$ 10.656,00



EMERSON



	Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,				0
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	Kg	200	R\$ 39,22	R\$ 7.844,00
13	Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com Cerca De 400 G.	Unidade	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
14	Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	500	R\$ 25,06	R\$ 10.295,00
15	Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	Unidade	800	R\$ 2,59	R\$ 3.152,00
16	Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	Unidade	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
17	Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	Molho	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	150	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	Kg	350	R\$ 4,17	R\$ 2.408,00
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	Kg	1500	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	1200	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
23	Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	Kg	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	Unidade	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
25	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	Kg	3000	R\$ 3,84	R\$ 11.520,00
26	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	Kg	800	R\$ 12,32	R\$ 9.856,00
27	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	Kg	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
28	Fruta, Tipo: Banana Da Terra,	Kg	600	R\$ 7,48	R\$

EM BRANCO

48

	Banana Comprida, Apresentação: Natural.				4.866,00
29	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	Kg	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
30	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
31	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
32	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
33	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
34	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
35	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
36	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
37	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
38	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
39	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
40	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	1000	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
41	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	2500	R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
42	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
43	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	Kg	200	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
44	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	Kg	400	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00
45	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	1500	R\$ 19,92	R\$ 29.880,00
46	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	1300	R\$ 5,49	R\$ 8.801,00
47	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
48	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
49	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	3000	R\$ 8,72	R\$ 26.160,00

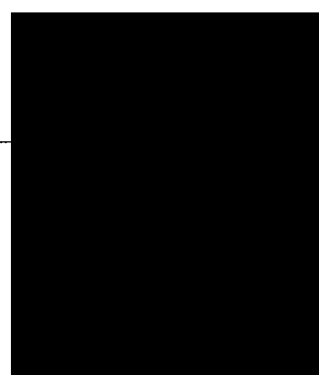
EMERGENCY

50	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	5000	R\$ 9,07	R\$ 45.350,00
51	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
52	Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	Kg	5000	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
53	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	7000	R\$ 6,58	R\$ 46.060,00
54	Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	Kg	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
55	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	1500	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
56	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
57	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
58	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	2000	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
59	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	3500	R\$ 5,79	R\$ 20.265,00
60	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
61	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
62	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
63	Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	Kg	4000	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00
64	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	600	R\$ 15,44	R\$ 9.264,00
65	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
66	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	300	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
67	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 MI, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	150	R\$ 35,49	R\$ 5.323,50
68	Ovo, Origem: Codorna.	Bandeja Com 30	130	R\$ 11,77	R\$ 1.530,10
69	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo:	Bandeja Com 30	3000	R\$ 20,49	R\$ 61.470,00

EM BRANCO

150

	Grande				0
70	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 12	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
71	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	300	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
72	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
73	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	R\$ 15,67	R\$ 28.206,00
74	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	R\$ 15,52	R\$ 27.936,00
75	Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	R\$ 13,31	R\$ 21.390,00
76	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	R\$ 14,38	R\$ 33.138,00
77	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	R\$ 13,28	R\$ 23.880,00
78	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	R\$ 21,80	R\$ 39.240,00
79	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	500	R\$ 43,90	R\$ 21.950,00
80	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1200	R\$ 33,88	R\$ 40.656,00
81	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1000	R\$ 40,92	R\$ 40.920,00
82	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unidade	5000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
83	Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	Unidade	500	R\$ 11,50	R\$ 6.225,00
84	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	800	R\$ 4,91	R\$ 4.352,00
85	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	800	R\$ 7,29	R\$ 5.832,00
86	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Molho	500	R\$ 6,25	R\$ 2.345,00



EM BRANCO



1.2 O valor total estimado para a contratação, de acordo com o preço de referência é de R\$ 987.782,10 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas para atender as aquisições provenientes desta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 00001 / 160177
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 171397
Elemento da Despesa: 339030
Plano Interno: E6SUPLJ1QR e E6SUPLJCEQR
Subitem: 07 – Gêneros Alimentícios

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 34, inciso I, da Lei nº 14.284/2021, bem como o art. 5º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.880/2021, *Caput* Do Art. 5º, Da Resolução Nº 84, De 10 De Agosto De 2020, Do Grupo Gestor Do Programa De Aquisição De Alimentos – GGPAa e ainda o art. 5º da Resolução GGPAa nº 50, de 26/09/2012, bem como a Resolução GGALIMENTA nº 3 de 14 de junho de 2022. A compatibilidade entre os preços dos produtos e os vigentes no mercado pode ser verificada por pesquisa local e também por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

3.2 Para obtenção do valor de referência foi considerada a média dos preços obtidos em 3 (três) pesquisas realizadas no mercado local, através da pesquisa de 3 (três) mercados varejistas, bem como 1 (uma) cooperativa local, já incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega no local definido nesta chamada pública.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

De acordo com o disposto na Resolução nº GGALIMENTA 3/2022 (art. 6º), tem-se que o chamamento público preconizado pela Lei nº 14.284/2021 e pelo Decreto nº 10.880/2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.1 Conforme art. 7 da Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, exigir-se-á:

4.1.1. dos **Beneficiários Fornecedores**, devendo este apresentar, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



EM PRANCO



- b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexo IV); e
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- e) Autorização de visita emitida para o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, para que este realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares (Anexo VIII).
- f) declaração de responsabilidade ambiental (Anexo X).

4.1.1.1. Deverá apresentar *em ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA* o documento abaixo relacionado, **sob pena de inabilitação**:

a) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

4.1.2. das **Organizações Fornecedoras**, devendo este apresentar, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo V);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VII);
- g) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- h) Autorização de visita emitida para o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, para que este realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares (Anexo VIII).
- i) declaração de responsabilidade ambiental (Anexo X).

4.1.2.1. Deverá apresentar *em ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA* o documento abaixo relacionado, **sob pena de inabilitação**:

a) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (Anexo III);

4.1.3. dos **Demais Grupos Fornecedores**, devendo este apresentar, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:



EM. BIANCO



- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo VI).
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- f) Autorização de visita emitida para o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, para que este realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares (Anexo VIII).
- g) declaração de responsabilidade ambiental (Anexo X).

4.1.3.1. Deverá apresentar *em ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA* o documento abaixo relacionado, **sob pena de inabilitação**:

- a) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser **válidos** e estar em vigor **na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento**, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, cópias com a apresentação do original, que venham a ser autenticadas na sessão de abertura dos envelopes pela Comissão responsável pela Chamada Pública, ou também cópias obtidas da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidades confirmadas pelo mesmo meio e as **suas propostas deverão ser apresentadas em envelopes distintos**, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917-130). PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917-130) PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--

4.3 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 2, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme ANEXO B deste Edital.

4.4 Identificação do Remetente

4.4.1 Os proponentes deverão inserir informação de identificação como remetente nos dois envelopes:

REMETENTE
NOME OU RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ ENDEREÇO COMPLETO CIDADE/ UF CEP



EM. BRANCO

4.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

4.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número de CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.7 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar no momento da sessão pública.

4.8 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término da apresentação destes.

4.9 Inicialmente serão abertos os envelopes de habilitação. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação. Após, serão verificadas as propostas de venda e será realizada a classificação das empresas por item(ns) conforme o item 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.10 A sessão pública poderá ser suspensa pelo tempo necessário para avaliação/conferência dos documentos, inclusive poderá ser remarcada se a Comissão responsável pela Chamada Pública entender que sejam necessárias ações para verificação da validade dos documentos de habilitação apresentados ou por outro motivo que for julgado pertinente.

4.11 Após a verificação da habilitação, e das propostas de vendas da(s) empresa(s), será(ão) declarada(s) vencedora(s) em ata, aquela(s) empresa(s) habilitada(s), conforme o item 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Nos termos do art. 10 e 11 da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14/06/2022, Para a seleção, as propostas de venda (Anexo III) habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 5.1.1 - grupos de projetos de fornecedores locais;
- 5.1.2 - grupo de projetos estaduais;
- 5.1.3 - grupo de projetos regionais; e
- 5.1.4 - grupos de projetos do país.

5.2 Realizada a ordenação indicada no item 5.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1 - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.



EM PRANCO



5.2.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

5.2.3 - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Como condição para julgamento das propostas, deverão ser entregues amostras de todos os produtos que tiverem sido aceitos, para os proponentes habilitados, no Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.2917-130, no dia **20/04/2023, das 08:00 horas até às 16:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes, caso necessário.

6.2 O Aprovisionador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá emitir o Termo de Conformidade das Amostras Apresentadas, conforme **ANEXO IX**, deste Edital, para cada fornecedor, individualmente.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917- 130, **de segunda a quinta-feira, entre as 08:00 horas e 11:00 horas e das 13:30 horas a 16:00 horas, e às sextas-feiras de 08:00 horas e 11:00 horas.**

7.2 O Aprovisionador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de fax ou e-mail, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da vigência de cada fornecimento.

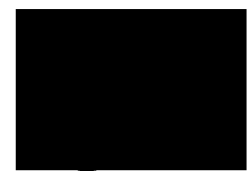
7.3 Prazos de entrega

7.3.1 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada para cada período de vigência da Nota de Empenho, em estrita observância às especificações solicitadas.

7.3.2 O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de fax ou e-mail a cada fornecedor. O prazo para entrega dos produtos será de 8 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de empenho. Uma planilha de distribuição semanal dos gêneros constantes das Notas de Empenho sempre será fornecida em anexo para estabelecer os quantitativos de cada gênero a ser entregue.

7.3.3 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.3.4 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando solicitação expressa e justificada, e aceita pela administração, observadas as hipóteses previstas art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



EM BRANCO



7.4. Prazos de Recebimento

7.4.1 O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

7.4.2 O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base no art. 140 da Lei nº 14.133/2023 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.4 Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, nos seguintes prazos:

8.1.1 até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitações.

8.1.2 até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9. CRONOGRAMA

9.1 A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA
Lançamento do Edital.	22/03/2023
Data Final para envio do Projeto de Venda e documentações de habilitação (conforme item 4 deste edital).	10/04/2023
Abertura dos envelopes.	11/04/2023
Divulgação do resultado parcial e convocação para apresentar amostras dos produtos.	17/04/2023
Prazo limite para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado de seleção (caso haja).	20/04/2023
Prazo limite para análise dos recursos	24/04/2023



EM BRANCO



interpostos (se houver)	
Amostras dos produtos.	20/04/2023
Publicação do resultado final e convocação para assinatura do contrato.	26/04/2023
Prazo para assinatura do contrato.	28/04/2023

9.2. **Caso ocorra interposição de recurso** o prazo para a apresentação das amostras dos produtos será dia **26 de março de 2023**, no horário previsto no item 6.1 deste edital e a data de Publicação do resultado final e convocação para assinatura do contrato será dia **02 de maio de 2023**.

9.2.1. No caso de ocorrência do item 9.2. o prazo máximo para assinatura do contrato será dia **04 de maio de 2023**.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato, conforme **Minuta de Contrato - Anexo II**, tudo deste Edital.

10.2 O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAB, observado o disposto na alínea "b", inciso I, art. 19, do Decreto nº 10.880,00 de 2021, além de ficar definido o limite de venda máximo de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, conforme disposição da alínea "b", inciso II, do Art. 19º, do mesmo decreto.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para formalizar o Projeto de Venda, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o término da vigência do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

12.1.1 Adiamento do processo;

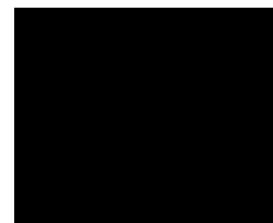
12.1.2 Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



EM BRANCO

158
[Redacted]

13.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

13.1.4 Além das sanções especificadas no artigo 156, será observado ainda o previsto no artigo 163, tudo da lei federal nº 14.133/21.

13.2 A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.2917-130) ou mediante consulta no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) <http://www.gov.br/agricultura/pt-br> ou no site da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) <http://www.conab.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, ou através do site do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado <http://www.71bimtz.eb.mil.br>.

14.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

14.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

14.5 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

14.6 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

14.7 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

14.8 As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os agricultores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Chamada Pública.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

14.12 A presente Chamada Pública será publicada e divulgada no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) <http://www.gov.br/agricultura/pt-br> e do site da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) <http://www.conab.gov.br/> e ainda através do site do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada <http://www.71bimtz.eb.mil.br/> e será dada publicidade em locais públicos de grande vulto do município de Garanhuns-PE, como bancos; secretarias, etc.

[Redacted]

EM BRANCO

159
[Redacted]

14.13 Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada (BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.2917-130), pelo telefone: (87) - 3762-2000 ou pelo email salc71bi@hotmail.com.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.14.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 14.14.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 14.14.3. ANEXO III – Modelo do Projeto de Venda;
- 14.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Produção Própria Beneficiários Fornecedores;
- 14.14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Produção Própria Organizações;
- 14.14.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Produção Própria Demais Grupos Fornecedores;
- 14.14.7. ANEXO VII – Modelo Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite;
- 14.14.8. ANEXO VIII – Modelo de Autorização de Visita; e
- 14.14.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Conformidade de Amostras;
- 14.14.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

Garanhuns, PE, 20 de março de 2023.



Respondendo pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

(NUP nº 64107.001252/2023-45)

PROJETO BÁSICO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

1 - OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares de Organizações Formais Fornecedoras, de demais grupos fornecedores e beneficiários fornecedores (fornecedor individual), que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, visando atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2 - OBJETIVO:

2.1 A presente demanda tem como finalidade suprir às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

2.2 O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado possui um efetivo de cerca de 768 militares que desempenham atividades diárias diuturnamente. Por força de legislação específica, a alimentação do pessoal por ocasião do café, almoço e jantar, quando há expediente noturno, é de responsabilidade da Administração. Em situações específicas como atividades operacionais e serviços de escala, em que efetivos ficam de prontidão, a Organização Militar deve arcar com a alimentação de todo o efetivo em quatro refeições diárias, café, almoço, jantar e ceia. Além disso, o 71º BI Mtz, por ser uma Unidade militar de pronto-emprego, recebe tropas e autoridades civis e militares, em apoio operacional e administrativo, além de visitas de inspeção, bem como, fornecer a alimentação de alunos provenientes de escolas beneficiárias do Programa Forças no Esporte (PROFESP). Assim, devido à importância de sua atividade-fim, faz-se necessária tal aquisição.

2.3 No caso, foi verificada a relevância de tais objetos para o andamento e continuidade dos serviços administrativos desta Organização Militar e inclusive alguns itens que contribuem para o bom andamento das missões e melhorias na qualidade a ser oferecida durante a realização dos eventos, proporcionando maior conforto à tropa e as autoridades civis ou militares visitantes.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender o objetivo apresentado pelo Setor de Provisão, conforme consta no item anterior.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e na satisfação dos militares lotados no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado ao receberem uma



EM BRANCO



alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho, bem como, na contribuição no desenvolvimento dos produtores da agricultura / pecuária de subsistência do agreste pernambucano.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está previsto nos recursos alocados no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, para esta finalidade.

D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Não se aplica.

F. TIPAGEM E SERVIÇO E NATUREZA DO OBJETO:

- Tipagem do Serviço: Não se aplica.

- Natureza do Objeto: O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por ser possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União - 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010.

G. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:

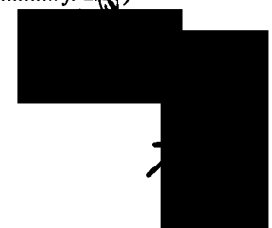
Foram analisados o Pregão Eletrônico nº 10/2022 – 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160177), UGG; o Pregão Eletrônico nº 11/2022 – 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UASG 160023), UGP; e o Pregão Eletrônico 16/2022 11/2022 – 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UASG 160023), UGP; que contém itens com características similares ao pretendido neste Projeto Básico (PB).

H. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS A SER CONTRATADA:

H.1 - O Consumo Médio Mensal (CMM), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO														
		UN D FOR N	FE V	MA R	AB R	MA I	JU N	JUL	AG O	SET	OU T	NO V	DE Z	JA N	SOM A	TOT AL
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoadas, Origem:C	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200

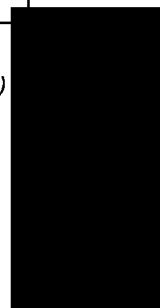
(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023– Sv Aprv..... fl 2/29)



EM BRANCO



	Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)															
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Trazeiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo : Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação : Mungunz	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500



EMBRANCO

	á (Canjica).																
5	Amido, Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca, Subgrupo : Goma, Caracterís ticas Adicionai s: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	27	23	600	600	
6	Biscoito, Sabor: Amanteig ado, Caracterís ticas Adicionai s: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredien tes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	
7	Bolo Alimentíc io, Bolo Alimentíc io, Torta, Sabor: Macaxeir a.	Und	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	
8	Bolo Alimentíc io, Bolo Alimentíc	Und	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	

EM BRANCO

	io, Torta, Sabor: Fubá.															
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimentício, Torta, Sabor: Milho.	Und	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,	Litro	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conserva	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023– Sv Aprv.....)

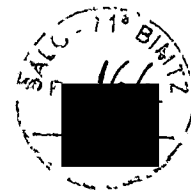
EMC CANCO



	ção: Congelad o(A), Processa mento: Temperad a.															
13	Côco Seco, Apresenta ção: Inteiro, Aplicação : Culinária Em Geral, Caracterís ticas Adicionai s: Primeira Qualidad e Com Cerca De 400 G.	Unid ade	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	14	16	300	300
14	Condime nto In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
15	Condime nto, Tipo Cebolin ha, Apresenta ção Natural.	Unid ade	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800
16	Condime nto, Tipo Coentro, Apresenta ção Natural.	Unid ade	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200
17	Condime nto, Tipo Hortelã, Apresenta ção	Mol ho	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100

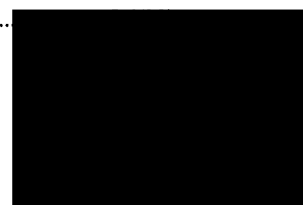


EMPRANCO



	Natural.															
18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	7	3	150	150
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional : Transgênico.	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	16	14	350	350
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional : Não Transgênico.	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200
23	Fruta, Tipo Banana	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000

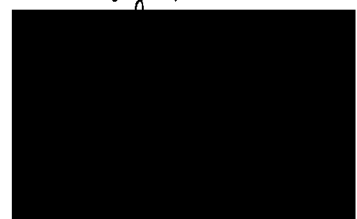
(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023- Sv Aprv.....)



EMERSON



	Prata / Banana Branca, Apresenta ção Natural.																
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresenta ção Natural, Adicional Descasca da.	Unid ade	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100	
25	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresenta ção Natural.	Kg	273	273	273	273	273	273	273	273	273	273	136	134	3000	3000	
26	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresenta ção Natural.	Kg	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800	
27	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresenta ção: Natural.	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100	
28	Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida , Apresenta ção: Natural.	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	27	23	600	600	
29	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água,	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	



EM BRANCO



	Apresentação: Natural.																
30	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500	
31	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200	
32	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100	
33	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200	
34	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	5	5	100	100	
35	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000	
36	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação:	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500	

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023– Sv Aprv..... fl 9/29)

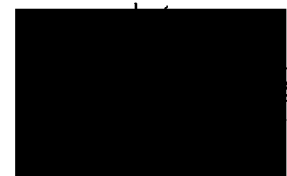


EM BRANCO



	ção: Natural.															
37	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresenta ção: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
38	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresenta ção: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
39	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresenta ção: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
40	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresenta ção: Natural.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000
41	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha , Apresenta ção: Natural.	Kg	227	227	227	227	227	227	227	227	227	227	114	116	2500	2500
42	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresenta ção: Natural.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
43	Fruta, Tipo: Morango, Apresenta ção:	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023– Sv Aprv..... fl 10/29)



EMERANCO

170

	Natural.															
44	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresenta ção: Natural.	Kg	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	18	22	400	400
45	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Compone ntes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500
46	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	59	61	1300	1300
47	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200
48	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
49	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	273	273	273	273	273	273	273	273	273	273	136	134	3000	3000
50	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	455	455	455	455	455	455	455	455	455	455	227	223	5000	5000
51	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
52	Legume In Natura, Tipo:	Kg	455	455	455	455	455	455	455	455	455	455	227	223	5000	5000



EMERGENCY

1371

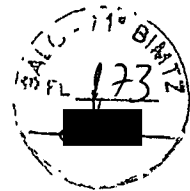
	Batata Doce.																
53	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	636	636	636	636	636	636	636	636	636	636	636	318	322	7000	7000
54	Legume In Natura, Tipo: Beterraba	Kg	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800
55	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500
56	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
57	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200
58	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	91	89	2000	2000
59	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	318	318	318	318	318	318	318	318	318	318	318	159	161	3500	3500
60	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200
61	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	27	23	600	600
62	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	9	11	200	200
63	Legume	Kg	364	364	364	364	364	364	364	364	364	364	364	182	178	4000	4000



EM BRANCO

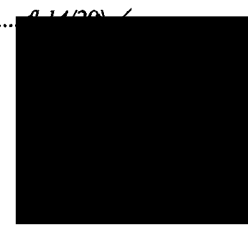
	Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.															
64	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	27	23	600	600
65	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	91	89	2000	2000
66	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	14	16	300	300
67	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 ML, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	7	3	150	150

EM BRANCO

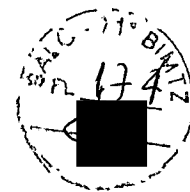


68	Ovo, Origem: Codorna.	Band eja Com 30	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	6	4	130	130
69	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho , Classe: A, Tipo: Grande	Band eja Com 30	273	273	273	273	273	273	273	273	273	273	273	136	134	3000	3000
70	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho , Classe: A, Tipo: Grande	Band eja Com 12	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500
71	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	14	16	300	300
72	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresenta ção: Congelad a.	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000
73	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresenta ção: Congelad a.	Kg	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	82	78	1800	1800
74	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresenta ção: Congelad a.	Kg	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	82	78	1800	1800
75	Polpa De	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023-- Sv Aprv..... 01/2023)

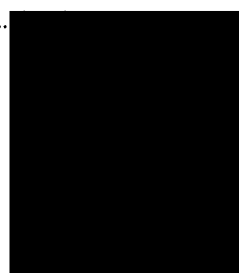


EMERAIKO



	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Congelada.															
76	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	82	78	1800	1800
77	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	68	72	1500	1500
78	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	82	78	1800	1800
79	Queijo, Origem De Vaca, Variedade e Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500
80	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade e: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	55	55	1200	1200
81	Queijo,	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	45	45	1000	1000

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023- Sv Aprv.....)



EMERSON



	Origem: De Vaca, Variedad e: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresenta ção: Peça.																
82	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unid ade	455	455	455	455	455	455	455	455	455	455	227	223	5000	5000	
83	Verdura In Natura, Tipo: Couve- Flor.	Unid ade	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500	
84	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800	
85	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	36	34	800	800	
86	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Mol ho	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23	27	500	500	

H.2 - Especificações dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD
1	Carne Salgada, Tipo Corte: Para Feijoada, Origem: Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação: Cortada, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	200
2	Carne Salgada, Tipo Corte: Traseiro (Jerked Beef), Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A)	Kg	200
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.	Kg	1000
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Kg	1500
5	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca,	Kg	600

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023- Sv Aprv.....)

EMBRANCO



	Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.		
6	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	1000
7	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Macaxeira.	Und	1000
8	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Fubá.	Und	1000
9	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Milho.	Und	1000
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	1200
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,	Litro	1200
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	Kg	200
13	Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com Cerca De 400 G.	Unidade	300
14	Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	500
15	Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	Unidade	800
16	Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	Unidade	1200
17	Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	Molho	100
18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	100
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	150
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	Kg	350
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	Kg	1500
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	1200
23	Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	Kg	1000
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	Unidade	100
25	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	Kg	3000
26	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	Kg	800
27	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	Kg	100
28	Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida, Apresentação: Natural.	Kg	600
29	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	Kg	1000
30	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	500
31	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	200
32	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	100



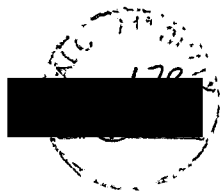
EMERSON



33	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	200
34	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	100
35	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	1000
36	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	Kg	500
37	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	Kg	500
38	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	Kg	500
39	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	Kg	500
40	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	1000
41	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	2500
42	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	500
43	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	Kg	200
44	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	Kg	400
45	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	1500
46	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	1300
47	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	200
48	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	500
49	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	3000
50	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	5000
51	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	500
52	Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	Kg	5000
53	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	7000
54	Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	Kg	800
55	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	1500
56	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	500
57	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	200
58	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	2000
59	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	3500
60	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	200
61	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	600
62	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	200
63	Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	Kg	4000
64	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	600
65	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	2000
66	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	300
67	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 Ml, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	150
68	Ovo, Origem: Codorna.	Bandeja Com 30	130

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023- Sv Aprv..... fl

EM BRANCO



69	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 30	3000
70	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 12	1500
71	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	300
72	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1000
73	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800
74	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	Kg	1800
75	Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	1500
76	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	1800
77	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	1500
78	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800
79	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	500
80	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1200
81	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1000
82	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unidade	5000
83	Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	Unidade	500
84	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	800
85	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	800
86	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Molho	500

I. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Não se aplica.

4 - REQUISITOS DOS MATERIAIS:

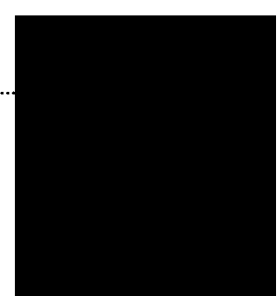
4.1 - Requisitos Legais:

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei 14.133/2021, na modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, conforme art. 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, art. 5º do Decreto n.º 10.880 de 02 dezembro de 2021, e o caput do art. 5º da Resolução GGALIMENTA n.º 3 de 14 de junho de 2022

4.2 - Requisitos de materiais:

Conforme descrito no campo 6 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO desta Chamada Pública.

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública n° 01/2023- Sv Aprv.....)



EMERSON

4.3 - Requisito de Comunicação:

A Contratada deverá informar à Contratante, por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

4.4 - Requisito de treinamento:

Não se aplica.

5 - MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

O custo total desta Chama Pública está estimado em R\$ 987.872,10 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QTD	CATMAT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Carne Salgada, Tipo Corte:Para Feijoada, Origem:Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação:Cortada, Estado De Conservação:Resfriado(A)	Kg	200	467201	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
2	Carne Salgada, Tipo Corte:Traseiro (Jerked Beef), Origem:Bovina, Apresentação:Em Mantas, Estado De Conservação:Seco(A)	Kg	200	480424	R\$ 35,91	R\$ 7.182,00
3	"Farinha Mandioca", Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe: Amarela, Tipo: 2.	Kg	1000	217200	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
4	"Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica).	Kg	1500	279262	R\$ 7,46	R\$ 9.150,00
5	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Fresca Para Tapioca, Com Sabor.	Kg	600	465692	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00
6	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Com Manteiga Do Sertão, Salgada, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Farinha De Trigo, Água, Manteiga, Gordura Vegetal.	Kg	1000	466407	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
7	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Macaxeira.	Und	1000	6262	R\$ 25,38	R\$ 25.380,00
8	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Fubá.	Und	1000	6262	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00

EMERSON

9	Bolo Alimentício, Bolo Alimenticio, Torta, Sabor: Milho.	Und	1000	6262	R\$ 25,41	R\$ 25.410,00
10	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Ameixa,	Litro	1200	343490	R\$ 7,17	R\$ 11.856,00
11	Bebida Láctea; Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Sabor: Morango,	Litro	1200	339482	R\$ 5,84	R\$ 10.656,00
12	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Temperada.	Kg	200	447873	R\$ 39,22	R\$ 7.844,00
13	Côco Seco, Apresentação: Inteiro, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: Primeira Qualidade Com Cerca De 400 G.	Unidade	300	308741	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
14	Condimento In Natura, Espécie: Alho, Tipo: Nacional.	Kg	500	461695	R\$ 25,06	R\$ 10.295,00
15	Condimento, Tipo Cebolinha, Apresentação Natural.	Unidade	800	463878	R\$ 2,59	R\$ 3.152,00
16	Condimento, Tipo Coentro, Apresentação Natural.	Unidade	1200	463876	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
17	Condimento, Tipo Hortelã, Apresentação Natural.	Molho	100	463898	R\$ 3,70	R\$ 370,00
18	Condimento, Tipo: Orégano, Apresentação: Pó.	Kg	100	463915	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
19	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó.	Kg	150	463937	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
20	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha, Xerém, Característica Adicional: Transgênico.	Kg	350	459072	R\$ 4,17	R\$ 2.408,00
21	Farinha De Milho, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico.	Kg	1500	479080	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
22	Fruta, Tipo Abacaxi Pérola, Apresentação Natural.	Kg	1200	464374	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
23	Fruta, Tipo Banana Prata / Banana Branca, Apresentação Natural.	Kg	1000	464381	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
24	Fruta, Tipo Coco Verde, Apresentação Natural, Adicional Descascada.	Unidade	100	464457	R\$ 2,96	R\$ 296,00
25	Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	Kg	3000	464393	R\$ 3,84	R\$ 11.520,00

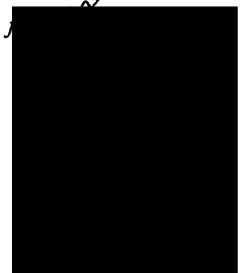
(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023– Sv Aprv.....)

EM BRANCO

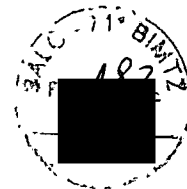


26	Fruta, Tipo Uva Rubi, Apresentação Natural.	Kg	800	464441	R\$ 12,32	R\$ 9.856,00
27	Fruta, Tipo: Abacate Fortuna, Apresentação: Natural.	Kg	100	464373	R\$ 7,78	R\$ 778,00
28	Fruta, Tipo: Banana Da Terra, Banana Comprida, Apresentação: Natural.	Kg	600	464377	R\$ 7,48	R\$ 4.866,00
29	Fruta, Tipo: Banana Nanica, Banana D'água, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464380	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
30	Fruta, Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural.	Kg	500	464379	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
31	Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	200	464392	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
32	Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Natural.	Kg	100	464347	R\$ 9,05	R\$ 905,00
33	Fruta, Tipo: Laranja Bahia, Laranja Umbigo, Apresentação: Natural	Kg	200	464395	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
34	Fruta, Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural.	Kg	100	464367	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
35	Fruta, Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464398	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
36	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464405	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
37	Fruta, Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural.	Kg	500	464408	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
38	Fruta, Tipo: Manga Rosa, Apresentação: Natural.	Kg	500	464410	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
39	Fruta, Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural.	Kg	500	464406	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
40	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo, Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	1000	464415	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
41	Fruta, Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	2500	464418	R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
42	Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	Kg	500	464422	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
43	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural.	Kg	200	464328	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
44	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural.	Kg	400	464455	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00
45	Iogurte Natural, Teor Gordura Integral, Sabor Com Sabor, Componentes Com Polpa Ou Pedacos De Fruta.	Litro	1500	446704	R\$ 19,92	R\$ 29.880,00
46	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	1300	463770	R\$ 5,49	R\$ 8.801,00
47	Legume In Natura, Tipo 1 Vagem Manteiga.	Kg	200	463814	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
48	Legume In Natura, Tipo Abóbora Paulista.	Kg	500	463747	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023– Sv Aprv.....)



EMERSON



49	Legume In Natura, Tipo Inhame.	Kg	3000	463789	R\$ 8,72	R\$ 26.160,00
50	Legume In Natura, Tipo Tomate Salada.	Kg	5000	463806	R\$ 9,07	R\$ 45.350,00
51	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Moranga.	Kg	500	463746	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
52	Legume In Natura, Tipo: Batata Doce.	Kg	5000	463753	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
53	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa.	Kg	7000	463754	R\$ 6,58	R\$ 46.060,00
54	Legume In Natura, Tipo: Beterraba.	Kg	800	463767	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
55	Legume In Natura, Tipo: Cebola Branca.	Kg	1500	463781	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
56	Legume In Natura, Tipo: Cebola Roxa.	Kg	500	463780	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
57	Legume In Natura, Tipo: Chuchu Verde.	Kg	200	463778	R\$ 4,17	R\$ 834,00
58	Legume In Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Cará.	Kg	2000	463789	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
59	Legume In Natura, Tipo: Mandioca, Aipim.	Kg	3500	463795	R\$ 5,79	R\$ 20.265,00
60	Legume In Natura, Tipo: Milho Verde.	Unidade	200	463797	R\$ 3,15	R\$ 630,00
61	Legume In Natura, Tipo: Pepino.	Kg	600	463796	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
62	Legume In Natura, Tipo: Quiabo.	Kg	200	463792	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
63	Legume Processado, Tipo: Mandioca, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado, À Vácuo.	Kg	4000	466600	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00
64	Leguminosa, Variedade: Feijão Verde, Tipo: Tipo 1.	Kg	600	464556	R\$ 15,44	R\$ 9.264,00
65	Leite Fluido, Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado.	L	2000	448733	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
66	Manteiga, Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal.	Kg	300	453599	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
67	Mel Abelha, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem Com 500 ML, Aplicação: Alimentação Humana.	Litro	150	413364	R\$ 35,49	R\$ 5.323,50
68	Ovo, Origem: Codorna.	Bandeja Com 30	130	446625	R\$ 11,77	R\$ 1.530,10
69	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 30	3000	446622	R\$ 20,49	R\$ 61.470,00
70	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande	Bandeja Com 12	1500	446622	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00

(Continuação do Projeto Básico a Chamada Pública nº 01/2023- Sv Aprv.....)

EM CRANCO

71	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro.	Kg	300	470690	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
72	Polpa De Fruta, Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1000	464484	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
73	Polpa De Fruta, Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464485	R\$ 15,67	R\$ 28.206,00
74	Polpa De Fruta, Tipo: Caju, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464511	R\$ 15,52	R\$ 27.936,00
75	Polpa De Fruta, Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464514	R\$ 13,31	R\$ 21.390,00
76	Polpa De Fruta, Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464491	R\$ 14,38	R\$ 33.138,00
77	Polpa De Fruta, Tipo: Manga, Apresentação: Congelada.	Kg	1500	464475	R\$ 13,28	R\$ 23.880,00
78	Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	1800	464474	R\$ 21,80	R\$ 39.240,00
79	Queijo, Origem De Vaca, Variedade Muçarela, Apresentação Peça.	Kg	500	446633	R\$ 43,90	R\$ 21.950,00
80	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1200	447072	R\$ 33,88	R\$ 40.656,00
81	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Manteiga, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça.	Kg	1000	448750	R\$ 40,92	R\$ 40.920,00
82	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa.	Unidade	5000	463832	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
83	Verdura In Natura, Tipo: Couve-Flor.	Unidade	500	463831	R\$ 11,50	R\$ 6.225,00
84	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco, Verde.	Kg	800	463839	R\$ 4,91	R\$ 4.352,00
85	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Roxo.	Kg	800	463829	R\$ 7,29	R\$ 5.832,00
86	Verdura In Natura, Tipo: Rúcula.	Molho	500	463826	R\$ 6,25	R\$ 2.345,00

7 - FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta - corrente, indicados pelo Contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratado.

EM BRANCO



8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – As documentações necessárias estão previstas no Edital a Chamada Pública nº 01/2023.

8.2 – A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8.3 – Na análise de propostas de vendas para aquisição dos produtos alimentícios terão prioridade as propostas, de acordo com o item 4 do Edital a esta chamada pública, consoante disposto no art. 10 e 11 da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

9 - PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 – Prazos:

9.1.1 - Duração ideal do contrato: Não se aplica.

9.1.2 – Entrega:

9.1.2.1 - Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este PB.

9.1.2.2 - Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido a ser enviado via fax ou por e-mail. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.2.3 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência prevista no caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

9.1.2.4 - O local de entrega do material será no endereço Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas e na sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas.

9.1.2.5 - Contato do Aprovisionamento: (81) 99605-9116

9.1.3 - Recebimento:

9.1.3.1 - O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Aprovisionamento.

9.1.3.2 - O recebimento definitivo ficará a cargo do Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

EMERSON



9.1.3.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3.3 - No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes abaixo:

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

9.1.3.4 - Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4 – Treinamento: Não se aplica.

9.2 - Forma de parcelamento:

De acordo com a demanda.

9.3 - Descrição do cronograma da contratação:

A cargo do Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

10 - GARANTIA/VALIDADE:

Não se aplica.

11 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:

Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.

12 - NECESSIDADE DE VISTORIA:

Não se aplica.

13 - ORDEM DE SERVIÇO:

Não se aplica.

14 - NÍVEL DE SERVIÇO:

Não se aplica.

15 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



EMBRANCO

Conforme planejamento realizado através do Plano de Contratações Anuais - PCA, para o Exercício Financeiro de 2023, serão utilizadas as dotações orçamentárias do Centro de Obtenções do Exército - COEx, conforme as necessidades quadrimestrais do corrente ano; do Comando de Operações Terrestres atendendo aos beneficiários do Programa Forças no Esporte - PROFESP; bem como nas Operações Carcará e Guararapes.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

16.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

16.4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

16.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 - Notificar, por escrito, à Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.8 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

16.9 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

EMBRANCO



17.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.

17.4- Comunicar ao 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.5 – Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

17.6 - Indicar preposto para representá-la durante a o período de validade do processo de dispensa de licitação.

17.7 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no art. 125, caput da Lei 14.133/2021.

17.8 - Sujeitar-se à fiscalização do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

17.9. - Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

17.10 - Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do 71º BI Mtz, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a OM.

17.11 - Submeter à aprovação do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

17.12 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

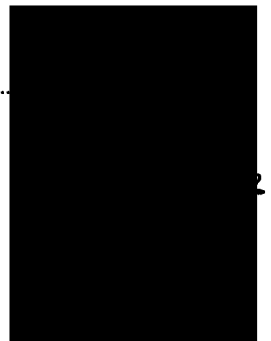
Não se aplica.

19 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

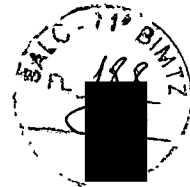
Não se aplica.

20 - FISCALIZAÇÃO (CÓNTROLE DA EXECUÇÃO):

20.1 - Nos termos do caput do art. 7º, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 117, da mesma lei, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



EM ERANCO



20.1.2 - caso o recebimento do material seja de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será nomeada comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela Administração.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 - Setor que participará da execução da fiscalização: Aprovisionamento.

20.5 - O "atesto" das notas fiscais ficará a cargo do Aprovisionador, e na sua ausência, o seu substituto.

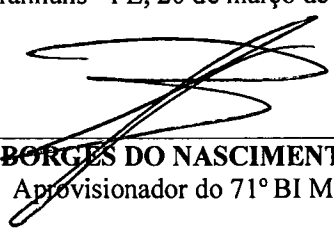
21- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Não se aplica.

22- ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

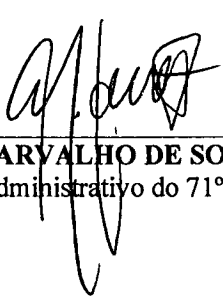
Não há.

Garanhuns - PE, 20 de março de 2023.



JOHAB BORGES DO NASCIMENTO – 2º Ten
Aprovisionador do 71º BI Mtz

De acordo:



RAFAEL CARVALHO DE SOUZA - Cap
Fiscal Administrativo do 71º BI Mtz



EM BRANCO



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 64107.001252/2023-45
CONTRATO N.º / 2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, por intermédio do **71º Batalhão de Infantaria Motorizado**, pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 423, KM 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.297-130, inscrita no CNPJ 09.524.290/0001-28, representado neste ato pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Sr. **Coronel RONNY DE BRITO BARROS**, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no *DOU* de 22 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0204746440 MD, que delegou a função de Ordenador de Despesas ao Sr Maj LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA, designado pelo Boletim Interno nº 223, de 30 de novembro de 2021, do 71º BI Mtz, inscrito no CPF sob o nº 023.739.484-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXX, n.º XX, em XXXXXX/UF, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil nº 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 1/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE ITENS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminações do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

EMERSON



III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF, por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$3.000.000,00 (três milhões) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender as aquisições provenientes desta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 00001 / 160177
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 171397
Elemento da Despesa: 339030
Plano Interno: E6SUPLJ1QR e E6SUPLJCEQR
Subitem: 07 – Gêneros Alimentícios

V – CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

5.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917-130, **de segunda a quinta-feira, entre as 08:00 horas e 11:00 horas e das 13:30 horas a 16:00 horas e às sextas-feiras de 08:00 horas e 11:00 horas.**

5.2. O Aproveitador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da vigência de cada fornecimento.

5.3. Prazos de entrega:

5.3.1. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada para cada período de vigência da Nota de Empenho, em estrita observância às especificações solicitadas.

5.3.2. O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de fax ou e-mail a cada fornecedor. O prazo para entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de empenho. Uma planilha de distribuição semanal dos gêneros constantes das Notas de Empenho sempre será fornecida em anexo para estabelecer os quantitativos de cada gênero a ser entregue.

5.3.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.4. Prazos de Recebimento:

5.4.1. O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

5.4.2. O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

EM CRANICO



Processo nº 64107.001252/2023-45

5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.4. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____().

6.2. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**ATESTO**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. No valor de cada item, baseado na proposta, já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EMERSON



8.3. São obrigações da Contratada:

8.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

8.3.3. Substituir, às suas expensas, em prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

8.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133, de 2021 o CONTRATADO que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

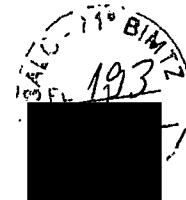
9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



X – CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GUARDA DAS NOTAS FISCAIS

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

10.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE AMPARO

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública Nº 1/2023, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil – PAB nº 84, De 10/08/2020, n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015 e n.º 03, de 14/06/2022, pela Lei nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de alterações administrativa unilateral prevista no inc. I, do art. 103, nas hipóteses do Inc. I do caput do art. 124, tudo da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente contrato entra em vigor a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até término dos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns – PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

17.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EM BRANCO



Garanhuns, PE, ____ de ____ 2023.

PELA CONTRATANTE
CPF n°: Identidade n°:

Pela CONTRATADA
NOME COMPLETO
CPF n°: Identidade n°:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF n°: Identidade n°:

NOME COMPLETO
CPF n°: Identidade n°:

EM PRANCO



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

TIMBRE – LOGOMARCA – RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

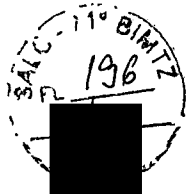
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 – 71º Batalhão de Infantaria Motorizado
(Processo Administrativo nº 64107.001252/2023-45)**

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA	
1. Nome do Proponente	
2. CNPJ	
3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço	
5. Município	
6. CEP	
7. Nome do representante legal	
8. CPF	
9. DDD/Fone	
10. Email	
11. Banco	
12. Nº da agência	
13. Nº da Conta Corrente	

II - DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
Item	Especificação/ Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (Quantidade x Valor Unitário)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
Valor Total (somatório de todos os valores totais por item)					R\$

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTORES			
Ordem	Identificação do Agricultor Familiar	Produto (s)	Valor Total
1	Nome		
	Nº da DAP		
	CPF		
2	Nome		
	Nº da DAP		
	CPF		
	Nº da DAP		
Valor total da Proposta			R\$

EM BRANCO



IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, números de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____ (município), _____ (UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

Assinatura do Representante da Organização

EM BRANCO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

TIMBRE – LOGOMARCA – RAZÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO REFERENTE A PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, DECLARO, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____ (Município), _____ (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura

EM BIANCO

148 FL 198
11º BIMESTRE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

TIMBRE – LOGOMARCA – RAZÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO REFERENTE A PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, inscrito no CNPJ nº _____
e DAP ou CAF jurídica nº _____, DECLARO, para fins de
participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

_____ (Município), ____ (UF), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

EMERSON



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

TIMBRE – LOGOMARCA – RAZÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO REFERENTE A PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu _____, representante do grupo fornecedor _____, com CPF nº _____ e DAP física nº _____, DECLARO, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

_____ (Município), _____ (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10º BDA INF MTZ
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, foi procedido o encerramento deste volume nº 01 do processo Nr 64107.001252/2023-45, que inicia-se com a folha nº 01 e encerra-se com a folha nº 200, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Garanhuns – PE, 08 de março de 2023



WELLINGTON ALVES DA SILVA – 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EM BRANCO

RECEBIMOS DE
R\$ 100,00